Condições Gerais de Serviços Allianz Auto

Frota

10/2019

Allianz

Allianz Auto Frota

Prezado (a) cliente,

Parabéns! Você acaba de adquirir o **Allianz Auto Frota,** um dos seguros mais completos do mercado, desenvolvido especialmente para atender às suas necessidades.

E esta segurança é garantida pela **Allianz,** um dos maiores grupos seguradores do mundo com aproximadamente 80 milhões de clientes espalhados em mais de 70 países diferentes.

Este manual foi desenvolvido especialmente para que você conheça todas as facilidades e vantagens dos serviços Allianz.

Por tudo isso, com o **Allianz Auto Frota** você pode estar certo de ter contratado um dos melhores seguros do mercado.

Para mais informações, ligue para a Linha Direta **Allianz:**
4090-1110 (Capitais e regiões metropolitanas) e **0800-7777-243** (Outras localidades) ou se preferir, acesse www.allianz.com.br.

Allianz.

Índice

Linha Direta Allianz **4**

Benefícios Allianz **4**

Vantagens na utilização das Oficinas da Rede Excelência, Rede Referência e Rede Quality Allianz **4**

Principais Serviços **5**

1. Allianz Assistência 24 horas 5
2. Allianz Carro Reserva 34
3. Allianz Assistência Vidros 38

Linha Direta Allianz

Canal de Atendimento para comunicação e informações sobre andamento de sinistros, além de orientações sobre seu contrato de seguros/produtos.

Serviços oferecidos:

- Informações sobre apólices, vigência, franquia, coberturas, cláusulas e dados do veículo;
- Informações sobre Oficinas da Rede excelência Allianz, Rede Referencia Allianz e Rede Quality Allianz;
- Informações sobre assistência 24 horas e vidros;
- Orientações sobre o pagamento de parcelas em atraso;
- Solicitação de segunda via de apólices;
- Gestão de reclamações;
- Sugestões e opiniões;
- Assistência Allianz Seguros em caso de sinistro;
- Orientações e dúvidas sobre procedimentos em caso de sinistro;
- Agendamento de vistorias de sinistro.

Ouvidoria - Atendimento: Segunda a sexta-feira: das 8h às 20h e Sábados: das 8h às 14h.

Linha Direta Allianz
Grande São Paulo **4090 1110**
Outras localidades **0800 7777 243**

Benefícios Allianz

Na contratação do **Allianz Auto Frota** você ganha um pacote de serviços exclusivos, garantindo mais segurança e comodidade a você e sua família.
Esses serviços estarão sujeitos a estrutura geográfica da rede conveniada.
Para mais detalhes, acesse o site www.allianz.com.br

Vantagens na Utilização das Oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz e Rede Quality Allianz

Em caso de sinistro, ao levar o veículo em uma das Oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz, o segurado tem garantia de qualidade no reparo do veículo. Além disso, utilizando as Oficinas da Rede Excelência Allianz, o segurado tem um desconto de R$ 400,00, se direcionado para a Rede Referência Allianz o desconto será de R$ 300,00, ou, utilizando a Rede Quality Allianz um desconto de R$ 200,00, esse desconto só é concedido quando o valor do sinistro for superior ao valor da franquia constante na apólice do segurado.
Confira algumas vantagens:

- Diagnóstico de luzes e freios;
- Lavagem e enceramento;
- Concessão de veículos reserva na utilização da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz e Rede Quality Allianz;
- Para terceiros, é necessário que o segurado faça o aviso de sinistro;
- Parcelamento em até 3 vezes sem juros, sendo 1ª à vista, 2ª para 30 dias e a 3ª para 60 dias;
- Não há atendimento para Motos e Caminhões na Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz e Rede Quality Allianz.

Confira a relação das Oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz e Rede Quality Allianz no site www.allianz.com.br

Principais Serviços

1. Allianz Assistência 24 horas

Em caso de acidente, roubo, furto, enchente, incêndio ou pane do seu veículo, você conta com Allianz Assistência 24 horas para ajudar no que for preciso.

Para utilizar o serviço da Allianz Assistência 24 horas, ligue para: 0800 130 700 e 00 55 11 4331 5126 (países do Mercosul)
Horário de atendimento: 24 horas por dia.

1.2. Allianz Assistência 24 horas – Definições

- **Acidente**: colisão, abalroamento ou capotagem envolvendo, direta ou indiretamente, o veículo segurado, e que impeça o mesmo de se locomover por seus próprios meios.
- **Assistência 24 horas Carga**: assistência para caminhões.
- **Excedente:** todo o percurso rodado pelo prestador de serviços acima do limite contratual da apólice.
- **Franquia:** distância mínima necessária entre o município de domicílio informado na apólice e o local da ocorrência.
- **Limites de utilização/valores:** número total de atendimentos cobertos durante a vigência da apólice/valor máximo coberto pela Allianz Assistência 24 horas.
- **Paliativo:** reparo emergencial do veículo que permita percorrer pequena distância até local seguro e/ou oficina especializada.
- **Pane:** evento de origem mecânica ou elétrica que concorra direta e indiretamente par o não funcionamento do veículo automotor**.**
- **Raio:** distância do local de origem ao destino.
- **Segurado:** contratante do seguro ou usuário do veículo no momento da ocorrência.
- **Veículo Segurado:** para efeito do serviço de Assistência 24h consideram-se como veículo todo meio de transporte automotor.

1.3. Allianz Assistência 24 horas – Autómovel

Os serviços abaixo descritos terão cobertura em território nacional e também nos países do MERCOSUL e Chile.

Cláusula	Produto	Plano	Limitado
1010	Automóvel	Essencial	200km
1011	Automóvel RCF	Essencial	200km
1020	Automóvel	Completo	500km
1021	Automóvel RCF	Completo	500km
1030	Automóvel	VIP	Km livre
1031	Automóvel RCF	VIP	Km livre
982	Automóvel	Renovação	Km livre
964	Automóvel RCF	Renovação	Km livre

1.3.1. REPARO NO LOCAL OU REBOQUE APÓS PANE

Caso o veículo segurado apresente alguma pane que impeça sua locomoção por meios próprios, a seguradora providenciará o envio de prestador de serviços para a tentativa de conserto no local, se tecnicamente possível, em caráter paliativo.
Caso o reparo no local não seja possível, o veículo segurado será rebocado até a oficina mais próxima ou para uma oficina indicada pelo segurado sendo o limite de quilometragem contado a partir do local em que o veículo está em pane e limitando-se a contratação do plano escolhido na apólice. Para veículos em garantia de fábrica, não haverá reparo no local se esse afetar a garantia. Caso haja necessidade de realização de perícia o prestador de serviços poderá aguardar no local, arcando o segurado com o custo da hora parada.

Na impossibilidade de localização de uma oficina/concessionária em funcionamento, será providenciado a guarda do veículo em um local indicado pelo segurado ou em um local a critério da Allianz Seguros até que a sua remoção seja possível, sendo considerada neste caso uma utilização. Se a remoção superar a quilometragem contratada, o excedente será de responsabilidade do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	200 km	3	Não possui
Completo	1020 e 1021	500 km	5	Não possui
*VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	Não possui
*Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	Não possui

*Caso o reparo no local não seja possível, o veículo segurado será rebocado até a oficina mais próxima ou para uma oficina indicada pelo segurado, havendo uma avaliação prévia de liberação da remoção quando o raio for superior a **500 km.**

1.3.2. 2° GUINCHO EM CASO DA MESMA PANE

Caso o veículo segurado apresente alguma pane que impeça a sua locomoção por meios próprios e após o mesmo ter sido rebocado para local seguro definido pelo segurado, será possível utilizar o 2º guincho na mesma pane para remoção até a oficina mais próxima, limitado ao raio contratado para cada plano.
Optando o segurado por outra oficina, a despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado. Este serviço está sujeito ao horário de atendimento das oficinas
.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	100 km	3	Não possui
Completo	1020 e 1021	100 km	5	Não possui
VIP	1030 e 1031	100 km	Ilimitado	Não possui
Renovação	982 e 964	100 km	Ilimitado	Não possui

1.3.3. REBOQUE APÓS ACIDENTE, ROUBO OU FURTO LOCALIZADO

Caso o veículo segurado fique completamente imobilizado após acidente, roubo ou furto localizado, a seguradora providenciará o reboque até a oficina mais próxima ou indicada pelo segurado. Optando o segurado por outra oficina, a despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado. Será concedido um reboque por ocorrência, exceto nos casos onde houver necessidade de perícia do veículo em delegacia, quando será fornecido o 2º reboque.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	200 km	3	Não possui
Completo	1020 e 1021	500 km	5	Não possui
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	Não possui
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	Não possui

1.3.4. TRANSPORTE ATÉ A DELEGACIA EM CASO DE ROUBO OU FURTO

Caso o veículo segurado seja roubado ou furtado, a seguradora colocará à disposição do segurado um serviço de táxi para transportá-lo até a delegacia de competência mais próxima para o registro da ocorrência.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	Não possui este serviço		
Completo	1020 e 1021	Não possui este serviço		
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	Não possui
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	Não possui

1.3.5. CONTINUAÇÃO DA JORNADA OU RETORNO AO DOMÍCILIO

Em caso de pane, acidente, roubo ou furto envolvendo o veículo segurado, a seguradora, ao seu critério, colocará à disposição do segurado e de seus acompanhantes o meio de transporte mais adequado, levando-se em conta a capacidade legal do veículo, para retorno à cidade do segurado ou continuação da viagem. Este serviço não poderá ser utilizado mais de uma vez no mesmo evento.

Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente à de retorno ao município de residência do segurado, respeitando o limite de Km do plano contratado. A liberação do serviço será condicionada a utilização do reboque da seguradora ou documento comprobatório, tais como: Boletim de ocorrência, comprovante da concessionária da rodovia ou da polícia que o veículo segurado foi removido. Não há responsabilidades por parte da assistência fazer o transporte de bagagens do Segurado e de seus acompanhantes.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	200 km	3	Não possui
Completo	1020 e 1021	500 km	5	Não possui
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	Não possui
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	Não possui

1.3.6. PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM

Se em caso de falha na estrutura do transporte local ou de possíveis dificuldades devidas ao horário da pane, do acidente, roubo ou furto, não for possível o fornecimento do transporte alternativo previsto no item anterior, a seguradora pagará, a título de hospedagem do segurado e seus acompanhantes, a quantia máxima de R$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência, enquanto o veículo segurado estiver sendo reparado ou até que seja providenciado um meio de transporte alternativo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	Km livre	3	50 Km
Completo	1020 e 1021	Km livre	5	50 Km
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	50 Km
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	50 Km

1.3.7. RETORNO DO VEÍCULO

Na situação em que houver a localização após roubo ou furto, ou após conserto do veículo segurado, a seguradora colocará à disposição do segurado ou de pessoa designada por ele, o meio de transporte mais indicado para a recuperação do veículo.
O serviço será fornecido da residência do segurado até o local de reparo, e a distância do retorno deverá ter a mesma quilometragem da residência do segurado até o local onde ocorreu o roubo, furto ou pane.
Este transporte é apenas para uma pessoa, o motorista ou qualquer pessoa designada pelo segurado da apólice e somente para recuperação e retorno do veículo segurado. A despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.

O serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do segurado e seu veículo for removido a outro município para conserto.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	200 Km	3	50 Km
Completo	1020 e1021	500 Km	5	50 Km
VIP	1030 e1031	Km livre	Ilimitado	50 Km
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	50 Km

1.3.8. REBOQUE ATÉ O POSTO MAIS PRÓXIMO – PANE SECA /FALTA DE COMBUSTÍVEL

Para os casos de falta de combustível do veículo segurado, será enviado um reboque ao local para remoção do veículo segurado até o posto de combustível mais próximo. O segurado arcará com o custo do combustível adquirido.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	200 Km	3	50 Km
Completo	1020 e 1021	500 Km	5	50 Km
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	50 Km
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	50 Km

1.3.9. TROCA DE PNEUS

Em caso de pneu furado ou quebra de roda, será enviado um prestador de serviços para efetuar a substituição pelo estepe do veículo, arcando o segurado com o custo do reparo ou da aquisição de pneus e rodas. Se o veículo segurado estiver em uma rodovia, será fornecido um guincho até a borracharia

mais próxima ou até um local seguro, conforme orientação do segurado, para que a troca possa ser realizada.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	Km livre	3	Não possui
Completo	1020 e 1021	Km livre	5	Não possui
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	Não possui
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	Não possui

1.3.10. CHAVEIRO

Para os casos de perda, quebra, esquecimento, tentativa de arrombamento do veículo, ou ainda, roubo ou furto da chave, a seguradora providenciará o envio de um chaveiro para o local em que se encontra o veículo segurado, para a abertura do veículo. Se necessária a confecção de nova chave, os custos correrão por conta do segurado. Na impossibilidade de abertura do veículo, o mesmo será rebocado para o local indicado pelo segurado, respeitando a cobertura contratada. Nos casos de perda, roubo ou furto do documento do veículo será necessária a apresentação do boletim de ocorrência como documento comprobatório para a remoção do veículo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	Km livre	3	Não possui
Completo	1020 e 1021	Km livre	5	Não possui
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	Não possui
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	Não possui

1.3.11. REMOÇÃO MÉDICA APÓS ACIDENTE OU INCÊNDIO

Após serem prestados os primeiros socorros e de acordo com avaliação da equipe médica atendente, se houver a necessidade de remoção hospitalar do segurado ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, será utilizado o meio mais compatível, ou seja, ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, até uma despesa máxima equivalente a R$ 2.000,00 (mil reais) por ocorrência.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	Km livre	3	50 Km
Completo	1020 e 1021	Km livre	5	50 Km
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	50 Km
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	50 Km

1.3.12. ENVIO DE PESSOA DA FAMÍLIA EM CASO DE HOSPITALIZAÇÃO

Após acidente ou incêndio com veículo segurado e caso o segurado permaneça hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias, a seguradora colocará à disposição o meio de transporte mais adequado para que uma pessoa da família, ou alguém indicado para tal, residente no país, possa visitá-lo. Essa pessoa terá direito a uma passagem aérea de ida e volta na classe econômica e de linha regular.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	Não possui este serviço		
Completo	1020 e 1021	Não possui este serviço		
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	50 Km
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	50 Km

1.3.13. RETORNO DO PASSAGEIRO APÓS ACIDENTE OU INCÊNDIO

Caso o segurado seja hospitalizado em virtude de acidente envolvendo o veículo segurado e não havendo quem possa dirigi-lo, a seguradora colocará à disposição um motorista para conduzir o veículo segurado com seus acompanhantes.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	200 Km	3	50 Km
Completo	1020 e 1021	500 Km	5	50 Km
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	50 Km
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	50 Km

1.3.14. RETORNO ANTECIPADO DO SEGURADO EM CASO DE FALECIMENTO DE PARENTE PRÓXIMO

Em caso de falecimento de parente de 1º grau ou cônjuge em razão do acidente com o veículo segurado e estando o veículo totalmente imobilizado por mais de dois dias em virtude desse mesmo acidente, a seguradora colocará à disposição de uma pessoa da família do segurado o meio de transporte mais adequado para antecipação do retorno.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	Não possui este serviço		
Completo	1020 e 1021	Não possui este serviço		
VIP	1030 e 1031	Km livre	Ilimitado	50 Km
Renovação	982 e 964	Km livre	Ilimitado	50 Km

1.3.15. TRASLADO DO CORPO EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento do segurado ou de algum de seus acompanhantes, de acordo com a capacidade legal do veículo em decorrência de acidente com o veículo segurado, a seguradora providenciará:

I - Transporte dos corpos.
II - Atestado de óbito.
III - Urna funerária comum com o valor máximo de R$ 400,00 por unidade.

Para que possa haver a remoção do corpo, será necessária sua liberação pelo órgão competente, cujos trâmites devem ser providenciados pelos familiares do falecido.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1010 e 1011	200 Km (Transporte dos corpos)	3	Não possui
Completo	1020 e 1021	500 Km (Transporte dos corpos)	5	Não possui
VIP	1030 e 1031	Km livre (Transporte dos corpos)	Ilimitado	Não possui
Renovação	982 e 964	Km livre (Transporte dos corpos)	Ilimitado	Não possui

1.4 Allianz Assistência 24 horas - Moto

Os serviços abaixo descritos terão cobertura em território nacional e também nos países do Mercosul e Chile.

Cláusula	Produto	Plano	Limitado
1018	Moto	Essencial	200km
1019	Moto RCF	Essencial	200km
1028	Moto	Completo	500km
1029	Moto RCF	Completo	500km
1040	Moto	VIP	Km livre
1041	Moto RCF	VIP	Km livre
968	Moto	Renovação	Km livre
969	Moto RCF	Renovação	Km livre

1.4.1. REPARO NO LOCAL OU REBOQUE APÓS PANE

Caso o veículo segurado apresente alguma pane que impeça sua locomoção por meios próprios, a seguradora providenciará o envio de prestador de serviços para a tentativa de conserto no local, se tecnicamente possível, em caráter paliativo.
Caso o reparo no local não seja possível, o veículo segurado será rebocado até a oficina mais próxima ou para uma oficina indicada pelo segurado sendo o limite de quilometragem contado a partir do local em que a moto está em pane e limitando-se a contratação do plano escolhido na apólice. Para veículos em garantia de fábrica, não haverá reparo no local se esse afetar a garantia. Caso haja necessidade de realização de perícia o prestador de serviços poderá aguardar no local, arcando o segurado com o custo da hora parada.

Na impossibilidade de localização de uma oficina/concessionária em funcionamento, será providenciado a guarda do veículo em um local indicado pelo segurado ou em um local a critério da Allianz Seguros até que a sua remoção seja possível, sendo considerada neste caso uma utilização. Se a remoção superar a quilometragem contratada, o excedente será de responsabilidade do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	200 Km	2	Não possui
Completo	1028 e 1029	500 Km	3	Não possui
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	Não possui
Renovação	968 e 969	500 Km	4	Não possui

1.4.2. 2° GUINCHO EM CASO DA MESMA PANE

Caso o veículo segurado apresente alguma pane que impeça a sua locomoção por meios próprios e após a mesma ter sido rebocada para local seguro definido pelo segurado, será possível utilizar o 2º guincho na mesma pane para remoção até a oficina mais próxima, limitado ao raio contratado para cada plano. Optando o segurado por outra oficina, a despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado. Este serviço está sujeito a horário de atendimento das oficinas.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	100 Km	2	Não possui
Completo	1028 e 1029	100 Km	3	Não possui
VIP	1040 e 1041	100 Km	4	Não possui
Renovação	968 e 969	100 Km	4	Não possui

1.4.3. REBOQUE APÓS ACIDENTE, ROUBO OU FURTO LOCALIZADO

Caso o veículo segurado fique completamente imobilizada após acidente, roubo ou furto localizado, a seguradora providenciará o reboque até uma oficina mais próxima ou indicada pelo segurado. Optando o segurado por outra oficina, a despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	200 Km	2	Não possui
Completo	1028 e 1029	500 Km	3	Não possui
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	Não possui
Renovação	968 e 969	Km livre	4	Não possui

1.4.4. TRANSPORTE ATÉ A DELEGACIA EM CASO DE ROUBO OU FURTO

Caso o veículo segurado seja roubado ou furtado, a seguradora colocará à disposição do segurado um serviço de táxi para transportá-lo até a delegacia de competência mais próxima para o registro da ocorrência.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	Não possui este serviço		
Completo	1028 e 1029	Não possui este serviço		
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	Não possui
Renovação	968 e 969	Km livre	4	Não possui

1.4.5. CONTINUAÇÃO DA JORNADA OU RETORNO A DOMÍCILIO

Em caso de pane, acidente, roubo ou furto envolvendo o veículo segurado, a seguradora, ao seu critério, colocará à disposição do segurado e de seus acompanhantes o meio de transporte mais adequado, levando-se em conta a capacidade legal do veículo, para retorno à cidade do segurado ou continuação da viagem. Este serviço não poderá ser utilizado mais de uma vez no mesmo evento.

Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente à de retorno ao município de residência do segurado, respeitando o limite de Km do plano contratado. A liberação do serviço será condicionada a utilização do reboque da seguradora ou documento comprobatório, tais como: Boletim de ocorrência, comprovante da concessionária da rodovia ou da polícia que o veículo segurado foi removido. Não há responsabilidades por parte da assistência fazer o transporte de bagagens do Segurado e de seus acompanhantes.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	200 Km	2	Não possui
Completo	1028 e 1029	500 Km	3	Não possui
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	Não possui
Renovação	968 e 969	Km livre	4	Não possui

1.4.6. PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM

Se em caso de falha na estrutura do transporte local ou de possíveis dificuldades devidas ao horário da pane, do acidente, roubo ou furto, não for possível o fornecimento do transporte alternativo previsto no item anterior, a seguradora pagará a título de hospedagem do segurado e seus acompanhantes, a quantia máxima de R$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência, enquanto a moto segurada estiver sendo reparada ou até que seja providenciado um meio de transporte alternativo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	Km livre	2	50 Km
Completo	1028 e 1029	Km livre	3	50 Km
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	50 Km
Renovação	968 e 969	Km livre	4	50 Km

1.4.7. RETORNO DO VEÍCULO

Na situação em que houver a localização após roubo ou furto, ou após conserto o veículo segurado, a seguradora colocará à disposição do segurado ou de pessoa designada por ele, o meio de transporte mais indicado para a recuperação do veículo.
O serviço será fornecido da residência do segurado até o local de reparo, e a distância do retorno deverá ser a mesma quilometragem da residência do segurado até o local onde ocorreu o roubo, furto ou pane.
Este transporte é apenas para uma pessoa, o motorista ou qualquer pessoa designada pelo segurado da apólice e somente para recuperação e retorno do veículo segurado. A despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.
O serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do segurado e seu veículo for removido a outro município para conserto.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	200 Km	2	50 Km
Completo	1028 e 1029	500 Km	3	50 Km
VIP	1040 e 1041	1.000 Km	4	50 Km
Renovação	968 e 969	Km livre	4	50 Km

1.4.8. REBOQUE ATÉ O POSTO MAIS PRÓXIMO - PANE SECA/ FALTA DE COMBUSTÍVEL

Para os casos de falta de combustível o veículo segurado, será enviado um reboque ao local para remoção da moto segurada até o posto de combustível mais próximo. O segurado arcará com o custo do combustível adquirido.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	Km livre	2	Não possui
Completo	1028 e 1029	Km livre	3	Não possui
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	Não possui
Renovação	968 e 969	Km livre	4	Não possui

1.4.9. TROCA DE PNEUS

Em caso de pneu furado ou quebra de roda será fornecido um guincho até a borracharia mais próxima ou até um local seguro, conforme orientação do segurado, para que a troca possa ser realizada. Arcando o segurado com o custo do reparo ou da aquisição de pneus e rodas.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	Km livre	2	Não possui
Completo	1028 e 1029	Km livre	3	Não possui
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	Não possui
Renovação	968 e 969	Km livre	4	Não possui

1.4.10. CHAVEIRO

Para os casos de perda, quebra, esquecimento, tentativa de arrombamento do veículo, ou ainda, roubo ou furto da chave, a seguradora providenciará o envio de um chaveiro para o local em que se encontra o veículo segurado, para a abertura do veículo. Se necessária a confecção de nova chave, os custos correrão por conta do segurado. Na impossibilidade de abertura do veículo, o mesmo será rebocado para o local indicado pelo segurado, respeitando a cobertura contratada. Nos casos de perda, roubo ou furto do documento do veículo será necessária a apresentação do boletim de ocorrência como documento comprobatório para a remoção do veículo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	Km livre	2	Não possui
Completo	1028 e 1029	Km livre	3	Não possui
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	Não possui
Renovação	968 e 969	Km livre	4	Não possui

1.4.11. REMOÇÃO MÉDICA APÓS ACIDENTE OU INCÊNDIO

Após serem prestados os primeiros socorros e de acordo com avaliação da equipe médica atendente, se houver a necessidade de remoção hospitalar do segurado ou de seus acompanhantes até um local de

atendimento médico mais apropriado será utilizado o meio de transporte mais compatível, ou seja, ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro até uma despesa máxima equivalente a R$ 2.000,00 (mil reais) por ocorrência.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	Km livre	2	50 Km
Completo	1028 e 1029	Km livre	3	50 Km
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	50 Km
Renovação	968 e 969	Km livre	4	50 Km

1.4.12. ENVIO DE PESSOA DA FAMÍLIA EM CASO DE HOSPITALIZAÇÃO

Após acidente ou incêndio com o veículo segurado e caso o segurado permaneça hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias, a seguradora colocará à disposição o meio de transporte mais adequado para que uma pessoa da família, ou alguém indicado para tal, residente no país, possa visitá-lo. Essa pessoa terá direito a uma passagem aérea de ida e volta na classe econômica e de linha regular.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	Km livre	2	50 Km
Completo	1028 e 1029	Km livre	3	50 Km
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	50 Km
Renovação	968 e 969	Km livre	4	50 Km

1.4.13. RETORNO ANTECIPADO DO SEGURADO EM CASO DE FALECIMENTO DE PARENTE PRÓXIMO

Em caso de falecimento de parente de 1º grau ou cônjuge em razão do acidente com o veículo segurado, e estando o veículo totalmente imobilizado por mais de dois dias em virtude desse mesmo acidente, a seguradora colocará à disposição de uma pessoa da família do segurado o meio de transporte mais adequado para antecipação do retorno.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	Km livre	2	50 Km
Completo	1028 e 1029	Km livre	3	50 Km
VIP	1040 e 1041	Km livre	4	50 Km
Renovação	968 e 969	Km livre	4	50 Km

1.4.14. TRASLADO DO CORPO EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento do segurado ou de algum de seus acompanhantes de acordo com a capacidade legal do veículo em decorrência de acidente com o veículo segurado, a seguradora providenciará:

I - Transporte dos corpos.
II - Atestado de óbito.
III - Urna funerária comum com o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade.

Para que possa haver a remoção do corpo, será necessária sua liberação pelo órgão competente, cujos trâmites devem ser providenciados pelos familiares do falecido.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1018 e 1019	200 Km (Transporte dos corpos)	2	Não possui
Completo	1028 e 1029	500 Km (Transporte dos corpos)	3	Não possui
VIP	1040 e 1041	Km livre (Transporte dos corpos)	4	Não possui
Renovação	968 e 969	Km livre (Transporte dos corpos)	Ilimitado	Não possui

1.5. Allianz Assistência 24 horas – Caminhão

Os serviços abaixo descritos terão cobertura em território nacional e também nos países do MERCOSUL e Chile.

Cláusula	Produto	Plano	Limitado
1014	Caminhão	Essencial	200km
1015	Caminhão RCF	Essencial	200km
1024	Caminhão	Completo	500km
1025	Caminhão RCF	Completo	500km
1034	Caminhão	VIP	1.000Km
1035	Caminhão RCF	VIP	1.000Km
976	Caminhão	Renovação	1.000Km
977	CaminhãoRCF	Renovação	1.000Km

1.5.1. REPARO NO LOCAL OU REBOQUE APÓS PANE

Caso o veículo segurado apresente alguma pane que impeça sua locomoção por meios próprios, a seguradora providenciará o envio de prestador de serviços para a tentativa de conserto no local, se tecnicamente possível, em caráter paliativo.
Caso o reparo no local não seja possível, o veículo segurado será rebocado até a oficina mais próxima ou para uma oficina indicada pelo segurado sendo o limite de quilometragem contado a partir do local em que o veículo está em pane e limitando-se a contratação do plano escolhido na apólice. Para veículos em garantia de fábrica, não haverá reparo no local se esse afetar a garantia. Caso haja necessidade de realização de perícia o prestador de serviços poderá aguardar no local, arcando o segurado com o custo da hora parada.

Na impossibilidade de localização de uma oficina/concessionária em funcionamento, será providenciado a guarda do veículo em um local indicado pelo segurado ou em um local a critério da Allianz Seguros até que a sua remoção seja possível, sendo considerada neste caso uma utilização. Se a remoção superar a quilometragem contratada, o excedente será de responsabilidade do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	200 Km	3	Não possui

Completo	1024 e 1025	500 Km	3	Não possui
VIP	1034 e 1035	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	976 e 977	1.000 Km	4	Não possui

1.5.2. 2° GUINCHO EM CASO DA MESMA PANE

Caso o veículo segurado apresente alguma pane que impeça a sua locomoção por meios próprios e após o mesmo ter sido rebocado para local seguro definido pelo segurado, será possível utilizar o 2º guincho na mesma pane para remoção até a oficina mais próxima, limitado ao raio contratado para cada plano. Optando o segurado por outra oficina, a despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado. Este serviço está sujeito a horário de atendimento das oficinas.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	100 Km	3	Não possui
Completo	1024 e 1025	100 Km	3	Não possui
VIP	1034 e 1035	100 Km	4	Não possui
Renovação	976 e 977	100 Km	4	Não possui

1.5.3. REBOQUE APÓS ACIDENTE, ROUBO OU FURTO LOCALIZADO

Caso o veículo fique completamente imobilizado após acidente, roubo ou furto localizado, a seguradora providenciará o reboque até uma oficina ou concessionária. Optando o segurado por outra oficina, a despesa com quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	200 Km	3	Não possui
Completo	1024 e 1025	500 Km	3	Não possui
VIP	1034 e 1035	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	976 e 977	1.000 Km	4	Não possui

1.5.4. TRANSPORTE ATÉ A DELEGACIA EM CASO DE ROUBO OU FURTO

Caso o veículo segurado seja roubado ou furtado, a seguradora colocará à disposição do segurado um serviço de táxi para transportá-lo até a delegacia de competência mais próxima para o registro da ocorrência.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	Não possui este serviço		
Completo	1024 e 1025	Não possui este serviço		
VIP	1034 e 1035	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	976 e 977	1.000 Km	4	Não possui

1.5.5. CONTINUAÇÃO DA JORNADA OU RETORNO A DOMÍCILIO

Em caso de pane, acidente, roubo ou furto envolvendo o veículo segurado, a seguradora, ao seu critério,

colocará à disposição do segurado e de seus acompanhantes o meio de transporte mais adequado, levando-se em conta a capacidade legal do veículo, para retorno à cidade do segurado ou continuação da viagem. Este serviço não poderá ser utilizado mais de uma vez no mesmo evento.
Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente à de retorno ao município de residência do segurado, respeitando o limite de Km do plano contratado. A liberação do serviço será condicionada a utilização do reboque da seguradora ou documento comprobatório, tais como: Boletim de ocorrência, comprovante da concessionária da rodovia ou da polícia que o veículo segurado foi removido. Não há responsabilidades por parte da assistência fazer o transporte de bagagens do Segurado e de seus acompanhantes.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	200 Km	3	Não possui
Completo	1024 e 1025	500 Km	3	Não possui
VIP	1034 e 1035	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	976 e 977	1.000 Km	4	Não possui

1.5.6. PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM

Em caso de falha na estrutura do transporte local, ou de possíveis dificuldades devidas ao horário da pane, do acidente, roubo ou furto, não for possível o fornecimento do transporte alternativo previsto no item anterior, a seguradora pagará, a título de hospedagem do segurado e seus acompanhantes, a quantia máxima de R$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência, enquanto o veículo do segurado estiver sendo reparado ou até que seja providenciado um meio de transporte alternativo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	Km livre	3	50 Km
Completo	1024 e 1025	Km livre	3	50 Km
VIP	1034 e 1035	Km livre	4	50 Km
Renovação	976 e 977	Km livre	4	50 Km

1.5.7. RETORNO DO VEÍCULO

Na situação em que houver a localização após roubo ou furto ou após conserto do veículo segurado. A seguradora colocará à disposição do segurado ou de pessoa designada por ele o meio de transporte mais indicado para a recuperação do veículo.
O serviço será fornecido da residência do segurado até o local de reparo, e a distância deverá ter a mesma quilometragem da residência do segurado até o local onde ocorreu o roubo, furto ou pane.
Esse transporte é apenas para uma pessoa, o motorista ou qualquer pessoa designada pelo segurado da apólice e somente para recuperação e retorno do veículo segurado. A despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.
O serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do segurado e o veículo for removido a outro município para conserto.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	200 Km	3	50 Km
Completo	1024 e 1025	500 Km	3	50 Km

VIP	1034 e 1035	1.000 Km	4	50 Km
Renovação	976 e 977	1.000 Km	4	50 Km

1.5.8. REBOQUE ATÉ O POSTO MAIS PRÓXIMO - PANE SECA/ FALTA DE COMBUSTÍVEL

Para os casos de falta de combustível do veículo segurado, será enviado um reboque ao local para remoção do veículo segurado até o posto de combustível mais próximo. O segurado arcará com o custo do combustível adquirido.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	Km livre	3	Não possui
Completo	1024 e 1025	Km livre	3	Não possui
VIP	1034 e 1035	Km livre	4	Não possui
Renovação	976 e 977	Km livre	4	Não possui

1.5.9. CHAVEIRO

Para os casos de perda, quebra, esquecimento, tentativa de arrombamento do veículo, ou ainda, roubo ou furto da chave, a seguradora providenciará o envio de um chaveiro para o local em que se encontra o veículo segurado, para a abertura do veículo. Se necessária a confecção de nova chave, os custos correrão por conta do segurado. Na impossibilidade de abertura do veículo, o mesmo será rebocado para o local indicado pelo segurado, respeitando a cobertura contratada. Nos casos de perda, roubo ou furto do documento do veículo será necessária a apresentação do boletim de ocorrência como documento comprobatório para a remoção do veículo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	Km livre	3	Não possui
Completo	1024 e 1025	Km livre	3	Não possui
VIP	1034 e 1035	Km livre	4	Não possui
Renovação	976 e 977	Km livre	4	Não possui

1.5.10. REMOÇÃO MÉDICA APÓS ACIDENTE OU INCÊNDIO

Após serem prestados os primeiros socorros, e de acordo com avaliação da equipe médica atendente, se houver a necessidade de remoção hospitalar do segurado ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, será utilizado o meio mais compatível, ou seja, ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, até uma despesa máxima equivalente a R$ 2.000,00 (mil reais) por ocorrência.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	Km livre	3	50 Km
Completo	1024 e 1025	Km livre	3	50 Km
VIP	1034 e 1035	Km livre	4	50 Km
Renovação	976 e 977	Km livre	4	50 Km

1.5.11. RETORNO DO PASSAGEIRO APÓS ACIDENTE OU INCÊNDIO

Caso o segurado seja hospitalizado em virtude de acidente envolvendo o veículo segurado e não havendo quem possa dirigi-lo, a seguradora colocará à disposição do segurado um motorista para conduzir o veículo segurado com seus acompanhantes de volta ao domicílio do segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	Km livre	3	50 Km
Completo	1024 e 1025	Km livre	3	50 Km
VIP	1034 e 1035	Km livre	4	50 Km
Renovação	976 e 977	Km livre	4	50 Km

1.5.12. ENVIO DE PESSOA DA FAMÍLIA EM CASO DE HOSPITALIZAÇÃO

Após acidente ou incêndio com o veículo segurado e caso o segurado permaneça hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias, a seguradora colocará à disposição o meio de transporte mais adequado para que uma pessoa da família, ou alguém indicado para tal, residente no país, possa visitá-lo. Essa pessoa terá direito a uma passagem aérea de ida e volta na classe econômica e de linha regular.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	Km livre	3	50 Km
Completo	1024 e 1025	Km livre	3	50 Km
VIP	1034 e 1035	Km livre	4	50 Km
Renovação	976 e 977	Km livre	4	50 Km

1.5.13. RETORNO ANTECIPADO DO SEGURADO EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento de parente de 1º grau ou cônjuge em razão do acidente com o veículo segurado, e estando o veículo totalmente imobilizado por mais de dois dias em virtude desse mesmo acidente, a seguradora colocará à disposição de uma pessoa da família do segurado o meio de transporte mais adequado para antecipação do retorno.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	Km livre	3	50 Km
Completo	1024 e 1025	Km livre	3	50 Km
VIP	1034 e 1035	Km livre	4	50 Km
Renovação	976 e 977	Km livre	4	50 Km

1.5.14. TRASLADO DO CORPO EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento do segurado ou de algum de seus acompanhantes, de acordo com a capacidade legal do veículo, em decorrência de acidente com o veículo segurado, a seguradora providenciará:

I - Transporte dos corpos.
II - Atestado de óbito.

III - Urna funerária comum com o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade.

Para que possa haver a remoção do corpo, será necessária sua liberação pelo órgão competente, cujos trâmites devem ser providenciados pelos familiares do falecido.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1014 e 1015	200 Km (Transporte dos corpos)	2	Não possui
Completo	1024 e 1025	500 Km (Transporte dos corpos)	3	Não possui
VIP	1034 e 1035	1.000 Km (Transporte dos corpos)	4	Não possui
Renovação	976 e 977	1.000 Km (Transporte dos corpos)	4	Não possui

1.6. Allianz Assistência 24 horas – Ambulância /Ônibus e Micro-Ônibus

Os serviços abaixo descritos terão cobertura em território nacional e também nos países do Mercosul e Chile.

Cláusula	Produto	Plano	Limitado
1016	Ambulancia/Ônibus e Micro-ônibus	Essencial	200km
1017	Ambulancia/Ônibus e Micro-ônibus RCF	Essencial	200km
1026	Ambulancia/Ônibus e Micro-ônibus	Completo	500km
1027	Ambulancia/Ônibus e Micro-ônibus RCF	Completo	500km
1036	Ambulancia/Ônibus e Micro-ônibus	VIP	1.000Km
1037	Ambulancia/Ônibus e Micro-ônibus RCF	VIP	1.000Km
974	Ambulancia/Ônibus e Micro-ônibus	Renovação	1.000Km
975	Ambulancia/Ônibus e Micro-ônibuso RCF	Renovação	1.000Km

1.6.1. REPARO NO LOCAL OU REBOQUE APÓS PANE

Caso a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado apresente alguma pane que impeça sua locomoção por meios próprios, a seguradora providenciará o envio de prestador de serviços para a tentativa de conserto no local, se tecnicamente possível, em caráter paliativo.
Caso o reparo no local não seja possível, a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado será rebocado até a oficina mais próxima ou para uma oficina indicada pelo segurado sendo o limite de quilometragem contado a partir do local em que a ambulância/ônibus e micro-ônibus está em pane e limitando-se a contratação do plano escolhido na apólice. Para veículos em garantia de fábrica, não haverá reparo no local se esse afetar a garantia. Caso haja necessidade de realização de perícia o prestador de serviços poderá aguardar no local, arcando o segurado com o custo da hora parada.

Na impossibilidade de localização de uma oficina/concessionária em funcionamento, será providenciado a guarda do veículo em um local indicado pelo segurado ou em um local a critério da Allianz Seguros até que a sua remoção seja possível, sendo considerada neste caso uma utilização. Se a remoção superar a quilometragem contratada, o excedente será de responsabilidade do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia

Essencial	1016 e 1017	200 Km	3	Não possui
Completo	1026 e 1027	500 Km	3	Não possui
VIP	1036 e 1037	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	974 e 975	1.000 Km	4	Não possui

1.6.2. 2° GUINCHO EM CASO DA MESMA PANE

Caso a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado apresente alguma pane que impeça a sua locomoção por meios próprios e após a mesma ter sido rebocado para local seguro definido pelo segurado, será possível utilizar o 2º guincho na mesma pane para remoção até a oficina mais próxima, limitado ao raio contratado para cada plano. Não havendo oficina neste raio, esse limite poderá ser excedido até a oficina mais próxima.
Optando o segurado por outra oficina, a despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado. Esse serviço está sujeito a horário de atendimento das oficinas.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	100 Km	3	Não possui
Completo	1026 e 1027	100 Km	3	Não possui
VIP	1036 e 1037	100 Km	4	Não possui
Renovação	974 e 975	100 Km	4	Não possui

1.6.3. REBOQUE APÓS ACIDENTE, ROUBO OU FURTO LOCALIZADO

Caso a ambulância/ônibus e micro-ônibus fique completamente imobilizado após acidente, roubo ou furto localizado a seguradora providenciará o reboque até uma oficina ou concessionária. Optando o segurado por outra oficina, a despesa com quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	200 Km	3	Não possui
Completo	1026 e 1027	500 Km	3	Não possui
VIP	1036 e 1037	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	974 e 975	1.000 Km	4	Não possui

1.6.4. TRANSPORTE ATÉ A DELEGACIA EM CASO DE ROUBO OU FURTO

Caso a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado seja roubado ou furtado, a seguradora colocará à disposição do segurado um serviço de táxi para transportá-lo até a delegacia de competência mais próxima para o registro da ocorrência.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	Não possui este serviço		
Completo	1026 e 1027	Não possui este serviço		
VIP	1036 e 1037	Km livre	4	Não possui
Renovação	974 e 975	Km livre	4	Não possui

1.6.5. CONTINUAÇÃO DA JORNADA OU RETORNO A DOMÍCILIO

Em caso de pane, acidente, roubo ou furto envolvendo a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado, a seguradora, ao seu critério, colocará à disposição do segurado e de seus acompanhantes o meio de transporte mais adequado, levando-se em conta a capacidade legal da ambulância/ônibus e micro-ônibus, para retorno à cidade do segurado ou continuação da viagem. Este serviço não poderá ser utilizado mais de uma vez no mesmo evento.
Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente à de retorno ao município de residência do segurado, respeitando o limite de Km do plano contratado. A liberação do serviço será condicionada a utilização do reboque da seguradora ou documento comprobatório, tais como: Boletim de ocorrência, comprovante da concessionária da rodovia ou da polícia que o veículo segurado foi removido. Não há responsabilidades por parte da assistência fazer o transporte de bagagens do Segurado e de seus acompanhantes.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	200 Km	3	Não possui
Completo	1026 e 1027	500 Km	3	Não possui
VIP	1036 e 1037	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	974 e 975	1.000 Km	4	Não possui

1.6.6. PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM

Em caso de falha na estrutura do transporte local, ou de possíveis dificuldades devidas ao horário da pane, do acidente, roubo ou furto, não for possível o fornecimento do transporte alternativo previsto no item anterior, a seguradora pagará, a título de hospedagem do segurado e seus acompanhantes, a quantia máxima de R$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência, enquanto a ambulancia/ônibus e microônibus do segurado estiver sendo reparado ou até que seja providenciado um meio de transporte alternativo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	Km livre	3	50 Km
Completo	1026 e 1027	Km livre	3	50 Km
VIP	1036 e 1037	Km livre	4	50 Km
Renovação	974 e 975	Km livre	4	50 Km

1.6.7. RETORNO DO VEÍCULO

Na situação em que houver a localização após roubo ou furto ou após conserto da ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado, a seguradora colocará à disposição do segurado ou de pessoa designada por ele o meio de transporte mais indicado para a recuperação da ambulância/ônibus e micro-ônibus.
O serviço será fornecido da residência do segurado até o local de reparo, e a distância deverá ter a mesma quilometragem da residência do segurado até o local onde ocorreu o roubo, furto ou pane.
O transporte é apenas para uma pessoa, o motorista ou qualquer pessoa designada pelo segurado da apólice e somente para recuperação e retorno da ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado. A despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.
O serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do segurado e o caminhão for removido a outro município para conserto.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	200 Km	3	50 Km
Completo	1026 e 1027	500 Km	3	50 Km
VIP	1036 e 1037	1.000 Km	4	50 Km
Renovação	974 e 975	1.000 Km	4	50 Km

1.6.8. REBOQUE ATÉ O POSTO MAIS PRÓXIMO - PANE SECA/ FALTA DE COMBUSTÍVEL

Para os casos de falta de combustível da ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado, será enviado um reboque ao local para remoção da ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado até o posto de combustível mais próximo. O segurado arcará com o custo do combustível adquirido.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	Km livre	3	Não possui
Completo	1026 e 1027	Km livre	3	Não possui
VIP	1036 e 1037	Km livre	4	Não possui
Renovação	974 e 975	Km livre	4	Não possui

1.6.9. CHAVEIRO

Para os casos de perda, quebra, esquecimento, tentativa de arrombamento do veículo, ou ainda, roubo ou furto da chave, a seguradora providenciará o envio de um chaveiro para o local em que se encontra o veículo segurado, para a abertura do veículo. Se necessária a confecção de nova chave, os custos correrão por conta do segurado. Na impossibilidade de abertura do veículo, o mesmo será rebocado para o local indicado pelo segurado, respeitando a cobertura contratada. Nos casos de perda, roubo ou furto do documento do veículo será necessária a apresentação do boletim de ocorrência como documento comprobatório para a remoção do veículo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	Km livre	3	Não possui
Completo	1026 e 1027	Km livre	3	Não possui
VIP	1036 e 1037	Km livre	4	Não possui
Renovação	974 e 975	Km livre	4	Não possui

1.6.10. REMOÇÃO MÉDICA APÓS ACIDENTE OU INCÊNDIO

Após serem prestados os primeiros socorros, e de acordo com avaliação da equipe médica atendente, se houver a necessidade de remoção hospitalar do segurado ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, será utilizado o meio mais compatível, ou seja, ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, até uma despesa máxima equivalente a R$ 2.000,00 (mil reais) por ocorrência. Este serviço é oferecido apenas ao motorista.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	Km livre	3	50 Km
Completo	1026 e 1027	Km livre	3	50 Km
VIP	1036 e 1037	Km livre	4	50 Km
Renovação	974 e 975	Km livre	4	50 Km

1.6.11. RETORNO DO PASSAGEIRO APÓS ACIDENTE OU INCÊNDIO

Caso o segurado seja hospitalizado em virtude de acidente envolvendo a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado e não havendo quem possa dirigi-lo, a seguradora colocará à disposição do segurado um motorista para conduzir a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado com seus acompanhantes de volta ao domicílio do segurado. Este serviço é oferecido apenas ao motorista.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	Km livre	3	50 Km
Completo	1026 e 1027	Km livre	3	50 Km
VIP	1036 e 1037	Km livre	4	50 Km
Renovação	974 e 975	Km livre	4	50 Km

1.6.12. ENVIO DE PESSOA DA FAMÍLIA EM CASO DE HOSPITALIZAÇÃO

Após acidente ou incêndio com a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado e caso o segurado permaneça hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias, a seguradora colocará à disposição o meio de transporte mais adequado para que uma pessoa da família, ou alguém indicado para tal, residente no país, possa visitá-lo. Essa pessoa terá direito a uma passagem aérea de ida e volta na classe econômica e de linha regular. Este serviço é oferecido apenas ao motorista.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	Km livre	3	50 Km
Completo	1026 e 1027	Km livre	3	50 Km
VIP	1036 e 1037	Km livre	4	50 Km
Renovação	974 e 975	Km livre	4	50 Km

1.6.13. RETORNO ANTECIPADO DO SEGURADO EM CASO DE FALECIMENTO DE PARENTE PRÓXIMO

Em caso de falecimento de parente de 1º grau ou cônjuge em razão do acidente com a ambulância/ônibus e micro-ônibus segurado, e estando a ambulância/ônibus e micro-ônibus totalmente imobilizados por mais de dois dias em virtude desse mesmo acidente, a seguradora colocará à disposição de uma pessoa da família do segurado o meio de transporte mais adequado para antecipação do retorno. Este serviço é oferecido apenas ao motorista.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	Km livre	3	50 Km

Completo	1026 e 1027	Km livre	3	50 Km
VIP	1036 e 1037	Km livre	4	50 Km
Renovação	974 e 975	Km livre	4	50 Km

1.6.14. TRASLADO DO CORPO EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento do segurado ou de algum de seus acompanhantes, de acordo com a capacidade legal da ambulância/ônibus e micro-ônibus. em decorrência de acidente com a ambulância/ônibus e micro-ônibus do segurado, a seguradora providenciará:

I - Transporte dos corpos.
II - Atestado de óbito.
III - Urna funerária comum com o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade.

Para que possa haver a remoção do corpo, será necessária sua liberação pelo órgão competente, cujos trâmites devem ser providenciados pelos familiares do falecido. Este serviço é oferecido apenas ao motorista.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1016 e 1017	200 Km (Transporte dos corpos)	3	Não possui
Completo	1024 e 1025	500 Km (Transporte dos corpos)	3	Não possui
VIP	1036 e 1037	1.000 Km (Transporte dos corpos)	4	Não possui
Renovação	974 e 975	1.000 Km (Transporte dos corpos)	4	Não possui

1.7. Allianz Assistência 24 horas – Semirreboque

Os serviços abaixo descritos terão cobertura em território nacional e também nos países do MERCOSUL e Chile.

Cláusula	Produto	Plano	Limitado
1012	Semirreboque	Essencial	200km
1013	Semirreboque RCF	Essencial	200km
1022	Semirreboque	Completo	500km
1023	Semirreboque RCF	Completo	500km
1032	Semirreboque	VIP	1.000Km
1033	Semirreboque RCF	VIP	1.000Km
978	Semirreboque	Renovação	1.000Km
979	Semirreboque RCF	Renovação	1.000Km

1.7.1. REPARO NO LOCAL OU REBOQUE APÓS PANE

Caso o semirreboque segurado apresente alguma pane que impeça sua locomoção por meios próprios, a

seguradora providenciará o envio de prestador de serviços para a tentativa de conserto no local, se tecnicamente possível, em caráter paliativo.
Caso o reparo no local não seja possível, o veículo segurado será rebocado até a oficina mais próxima ou para uma oficina indicada pelo segurado sendo o limite de quilometragem contado a partir do local em que o semirreboque está em pane e limitando-se a contratação do plano escolhido na apólice. Para veículos em garantia de fábrica, não haverá reparo no local se esse afetar a garantia. Caso haja necessidade de realização de perícia o prestador de serviços poderá aguardar no local, arcando o segurado com o custo da hora parada.

Na impossibilidade de localização de uma oficina/concessionária em funcionamento, será providenciado a guarda do veículo em um local indicado pelo segurado ou em um local a critério da Allianz Seguros até que a sua remoção seja possível, sendo considerada neste caso uma utilização. Se a remoção superar a quilometragem contratada, o excedente será de responsabilidade do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1012 e 1013	200 Km	3	Não possui
Completo	1022 e 1023	500 Km	3	Não possui
VIP	1032 e 1033	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	978 e 979	1.000 Km	4	Não possui

1.7.2. 2° GUINCHO EM CASO DA MESMA PANE

Caso o semirreboque segurado apresente alguma pane que impeça a sua locomoção por meios próprios e após o mesmo ter sido rebocado para local seguro definido pelo segurado, será possível utilizar o 2º guincho na mesma pane para remoção até a oficina mais próxima, limitado ao raio contratado para cada plano. Optando o segurado por outra oficina, a despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado. Este serviço está sujeito a horário de atendimento das oficinas.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1012 e 1013	100 Km	3	Não possui
Completo	1022 e 1023	100 Km	3	Não possui
VIP	1032 e 1033	100 Km	4	Não possui
Renovação	978 e 979	100 Km	4	Não possui

1.7.3. REBOQUE APÓS ACIDENTE, ROUBO OU FURTO LOCALIZADO

Caso o semirreboque fique completamente imobilizado após acidente, roubo ou furto localizado, a seguradora providenciará o reboque até uma oficina, concessionária ou local indicado pelo segurado limitado quilometragem do plano contratado. Optando o segurado por outra oficina, a despesa com quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1012 e 1013	200 Km	3	Não possui
Completo	1022 e 1023	500 Km	3	Não possui
VIP	1032 e 1033	1.000 Km	4	Não possui
Renovação	978 e 979	1.000 Km	4	Não possui

1.7.4. PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM

Em caso de falha na estrutura do transporte local, ou de possíveis dificuldades devidas ao horário da pane, do acidente, roubo ou furto, não for possível o fornecimento do transporte alternativo previsto no item anterior, a seguradora pagará, a título de hospedagem do segurado e seus acompanhantes, a quantia máxima de R$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência, enquanto o semirreboque do segurado estiver sendo reparado ou até que seja providenciado um meio de transporte alternativo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1012 e 1013	Km livre	3	50 Km
Completo	1022 e 1023	Km livre	3	50 Km
VIP	1032 e 1033	Km livre	4	50 Km
Renovação	978 e 979	Km livre	4	50 Km

1.7.5. RETORNO DO VEÍCULO

Na situação em que houver a localização após roubo ou furto ou após conserto do Semirreboque segurado a seguradora colocará à disposição do segurado ou de pessoa designada por ele o meio de transporte mais indicado para a recuperação do semirreboque.
O serviço será fornecido da residência do segurado até o local de reparo, e a distância deverá ter a mesma quilometragem da residência do segurado até o local onde ocorreu o roubo, furto ou pane.
Este transporte é apenas para uma pessoa, o motorista ou qualquer pessoa designada pelo segurado da apólice e somente para recuperação e retorno do caminhão segurado. A despesa com a quilometragem excedente será por conta do próprio segurado.
O serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do segurado e o semirreboque for removido a outro município para conserto.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1012 e 1013	200 Km	3	50 Km
Completo	1022 e 1023	500 Km	3	50 Km
VIP	1032 e 1033	1.000 Km	4	50 Km
Renovação	978 e 979	1.000 Km	4	50 Km

1.7.6. CHAVEIRO

Para os casos de perda, quebra, esquecimento, tentativa de arrombamento do veículo, ou ainda, roubo ou furto da chave, a seguradora providenciará o envio de um chaveiro para o local em que se encontra o veículo segurado, para a abertura do veículo. Se necessária a confecção de nova chave, os custos correrão por conta do segurado. Na impossibilidade de abertura do veículo, o mesmo será rebocado para o local indicado pelo segurado, respeitando a cobertura contratada. Nos casos de perda, roubo ou furto do documento do veículo será necessária a apresentação do boletim de ocorrência como documento comprobatório para a remoção do veículo.

Plano Contratado	Cláusulas	Limite de quilometragem	Limite de Utilização Durante a vigência da apólice	Franquia
Essencial	1012 e 1013	Km livre	3	Não possui
Completo	1022 e 1023	Km livre	3	Não possui

VIP	1032 e 1033	Km livre	4	Não possui
Renovação	978 e 979	Km livre	4	Não possui

1.8. Allianz Assistência 24 horas - Riscos Não Cobertos

Essencial (cláusulas 1010/1011, 1018/1019, 1014/1015, 1016/1017 e 1012/1013)
Completo (cláusulas 1020/1021, 1028/1029, 1024/1025, 1026/1027 e 1022/1023)
VIP (cláusulas 1030/1031, 1040/1041, 1034/1035, 1036/1037 e 1032/1033)
Renovação (cláusulas 982/964, 968/969, 976/977, 974/975 e 978/979)

- ✖ Panes repetitivas;
- ✖ Reposição de peças;
- ✖ Mão de obra ocorrida dentro de oficina;
- ✖ Veículos sem condições adequadas para remoção, como exemplo, veículos que foram desmontados na oficina;
- ✖ Atolamento decorrente do trânsito por estradas ou caminhos não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- ✖ Serviços de assistência a terceiros;
- ✖ Conserto de pneus e rodas;
- ✖ Custo de confecção de chaves;
- ✖ Conserto de miolo de chave;
- ✖ Despesas com refeição, ligações telefônicas, fax e frigobar;
- ✖ Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos;
- ✖ Embalsamento e tanatopraxia, ornamentos, adornos e eventuais taxas das funerárias;
- ✖ Despesas com remoção ou acondicionamento de carga e de animais que estavam sendo transportados pelo veículo.

1.9. Allianz Assistência 24 horas - Disposições Gerais

Essencial (cláusulas 1010/1011, 1018/1019, 1014/1015, 1016/1017 e 1012/1013)
Completo (cláusulas 1020/1021, 1028/1029, 1024/1025, 1026/1027 e 1022/1023)
VIP (cláusulas 1030/1031, 1040/1041, 1034/1035, 1036/1037 e 1032/1033)
Renovação (cláusulas 982/964, 968/969, 976/977, 974/975 e 978/979)

- ➢ É obrigatório o contato com a Central de Atendimento da Assistência 24 horas para utilização de quaisquer uns dos serviços, portanto não haverá reembolso caso esse procedimento não seja obedecido;
- ➢ Não terá direito de utilizar o serviço, caso tenha atingido o limite máximo de serviços contratados na apólice;
- ➢ Em casos de acionamento do serviço de guincho o veículo segurado não poderá ser removido sem que as chaves e os documentos sejam apresentados no local;
- ➢ A Allianz Assistência 24 horas estará desobrigada da prestação de serviços em locais e/ou situações que impeçam a execução das mesmas, tais como: trânsito em vias não abertas ao tráfego ou de areias fofas e movediças, enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou outras vias de acessos, efeitos nucleares ou radiativos, casos fortuitos e de força maior;
- ➢ A Allianz Seguros não se responsabiliza pela qualidade dos serviços executados dentro das oficinas, exceto, em casos de sinistros quando o veículo for reparado em uma oficina da Rede Excelência Allianz Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz;

- O conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso do mesmo em oficina para uma análise mais detalhada e o definitivo reparo, sendo que os serviços na oficina como: mão de obra e peças, são por conta do segurado;
- Em caso de veículos de carga, leve ou pesada, o segurado deverá providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Não será possível contratar ou alterar as cláusulas de assistência 24 horas por endosso, exceto nos casos de endosso de substituição e frotas quando existe mais de 1 item.

2. Allianz Carro Reserva

Em qualquer plano Allianz Assistência 24 horas **Allianz Auto Automóvel**, o segurado conta automaticamente com o serviço de carro reserva.
O Carro Reserva é válido para veículos de passeio nacionais e importados com a contratação da cobertura de casco.

Plano Essencial (cláusula 1010) - Carro Reserva 10 (dez) dias com ar-condicionado – Oficina Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz e Rede Quality Allianz.

A **Allianz** disponibiliza ao segurado o serviço de carro reserva com ar-condicionado durante **10 (dez)** dias, em caso de Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) e nos casos de Perda Parcial.

Em caso de perda parcial, para ter acesso a este benefício é necessário que o valor do reparo supere a franquia estipulada na apólice e deve ser utilizada as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz.

No caso de roubo/furto em que o veículo segurado é localizado, o carro reserva deverá ser devolvido assim que a polícia entregar o veículo segurado. Havendo a necessidade do conserto do veículo segurado, as diárias restantes serão disponibilizadas, desde que o valor do reparo supere a franquia estipulada na apólice. Deve ser utilizado as oficinas da da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz

O segurado deve utilizar as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz, exceto para veículo zero km, desde que comprovada a garantia total da montadora e que o veículo seja reparado em concessionária autorizada da marca.

Nas cidades onde o veículo está sendo reparado que não há oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz, ou durante o período de garantia total de fábrica não há a obrigatoriedade de utilizar as oficinas da da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz para a liberação deste benefício.

Limite de utilização: 1 utilização durante a vigência da apólice.

Plano Completo (cláusula 1020) - Carro Reserva 20 (vinte) dias com ar-condicionado - Oficina Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz e Rede Quality Allianz.

A **Allianz** disponibiliza ao segurado o serviço de carro reserva com ar-condicionado durante **20 (Vinte)** dias, em caso de Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) e nos casos de Perda Parcial.

Em caso de perda parcial, para ter acesso a este benefício é necessário que o valor do reparo supere a franquia estipulada na apólice e deve ser utilizada as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz.

No caso de roubo/furto em que o veículo segurado é localizado, o carro reserva deverá ser devolvido assim que a polícia entregar o veículo segurado. Havendo a necessidade do conserto do veículo segurado, as diárias restantes serão disponibilizadas, desde que o valor do reparo supere a franquia estipulada na apólice, deve ser utilizado as oficinas da da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz

Não há a obrigatoriedade de utilizar as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz para a liberação deste benefício se na cidade onde o veículo está sendo reparado não há oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz ou para veículo zero km, desde que comprovada a garantia total da montadora e que o veículo seja reparado em concessionária autorizada da marca.

Limite de utilização: 2 utilizações durante a vigência da apólice, sendo uma utilização por sinistro.

Plano VIP (cláusula 1030) - Carro Reserva 30 (trinta) dias com ar-condicionado – Oficina Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz e Rede Quality Allianz.

A **Allianz** disponibiliza ao segurado o serviço de carro reserva com ar-condicionado durante **30 (trinta)** dias, em caso de Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) e nos casos de Perda Parcial.

Em caso de perda parcial, para ter acesso a este benefício é necessário que o valor do reparo supere a franquia estipulada na apólice e deve ser utilizada as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz.

No caso de roubo/furto em que o veículo segurado é localizado, o carro reserva deverá ser devolvido assim que a polícia entregar o veículo segurado. Havendo a necessidade do conserto do veículo segurado, as diárias restantes serão disponibilizadas, desde que o valor do reparo supere a franquia estipulada na apólice, deve ser utilizado as oficinas da da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz

Não há a obrigatoriedade de utilizar as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz para a liberação deste benefício se na cidade onde o veículo está sendo reparado não há oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz ou para veículo zero km, desde que comprovada a garantia total da montadora e que o veículo seja reparado em concessionária autorizada da marca.

Limite de utilização: 2 utilizações durante a vigência da apólice, sendo uma utilização por sinistro.

Plano VIP (cláusula 1030) - Carro Reserva 7 (sete) dias com ar-condicionado (sinistro em seguradora)

Com o Allianz Assistência 24 horas, além de contar com o carro reserva para sinistros indenizáveis pela Allianz, o segurado contará com o serviço de carro reserva Allianz durante **7 (sete)** dias, caso se envolva, em sinistro indenizável, como terceiro, nesta ou em outra seguradora. O carro reserva será liberado, desde que o valor do sinistro na congênere ou nesta seguradora, atinja o valor da franquia estipulada na apólice **Allianz** e também for comprovada a abertura do processo de sinistro nesta ou em outra seguradora, bem como a entrada do veículo em oficina para conserto.

Limite de utilização: sem limite durante a vigência da apólice, sendo uma utilização por sinistro.

Plano VIP (cláusula 1030) - Carro Reserva 2 (dois) dias com ar-condicionado em casos de pane

Com o Allianz Assistência 24 horas, além de contar com o carro reserva em casos de sinistro (acidente, roubo ou furto total) indenizáveis pela **Allianz**, o segurado também tem o serviço de Carro Reserva **Allianz** durante **2 (dois)** dias, caso seu veículo apresente alguma pane que impeça a sua locomoção por meios próprios. Para a utilização deste benefício é necessária a utilização do guincho da **Allianz Seguros**.
Limite de utilização: 1 utilização durante a vigência da apólice.

Plano Renovação (cláusula 982) - Carro Reserva 20 (vinte) dias com ar-condicionado - Oficina Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz e Rede Quality Allianz.

A Allianz disponibiliza ao segurado o serviço de carro reserva com ar-condicionado durante **20 (trinta)** dias, em caso de Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) e nos casos de Perda Parcial.

Em caso de perda parcial, para ter acesso a este benefício é necessário que o valor do reparo supere a franquia estipulada na apólice e deve ser utilizada as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz.

No caso de roubo/furto em que o veículo segurado é localizado, o carro reserva deverá ser devolvido assim que a polícia entregar o veículo segurado. Havendo a necessidade do conserto do veículo segurado, as diárias restantes serão disponibilizadas, desde que o valor do reparo supere a franquia estipulada na apólice e deve ser utilizada as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz.

Não há a obrigatoriedade de utilizar as oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz para a liberação deste benefício se na cidade onde o veículo está sendo reparado não há oficinas da Rede Excelência Allianz, Rede Referência Allianz ou Rede Quality Allianz ou para veículo zero km, desde que comprovada a garantia total da montadora e que o veículo seja reparado em concessionária autorizada da marca.

Limite de utilização: 2 utilizações durante a vigência da apólice, sendo uma utilização por sinistro.

Plano Renovação (cláusula 982) - Carro Reserva 7 (sete) dias com ar-condicionado (sinistro em seguradora)

Com o Allianz Assistência 24 horas, além de contar com o carro reserva para sinistros indenizáveis pela Allianz, o segurado contará com o serviço de carro reserva Allianz durante **7 (sete)** dias, caso se envolva, em sinistro indenizável, como terceiro, nesta ou em outra seguradora. O carro reserva será liberado, desde que o valor do sinistro na congênere ou nesta seguradora, atinja o valor da franquia estipulada na apólice **Allianz** e também for comprovada a abertura do processo de sinistro nesta ou em outra seguradora, bem como a entrada do veículo em oficina para conserto.

Limite de utilização: sem limite durante a vigência da apólice, sendo uma utilização por sinistro.

Plano Renovação (cláusula 982) - Carro Reserva 2 (dois) dias com ar-condicionado em casos de pane

Com o Allianz Assistência 24 horas, além de contar com o carro reserva em casos de sinistro (acidente, roubo ou furto total) indenizáveis pela **Allianz**, o segurado também tem o serviço de Carro Reserva **Allianz** durante **2 (dois)** dias, caso seu veículo apresente alguma pane que impeça a sua locomoção por meios próprios. Para a utilização deste benefício é necessária a utilização do guincho da **Allianz Seguros**.

Limite de utilização: sem limite durante a vigência da apólice, sendo uma utilização por sinistro.

2.1. Allianz Carro Reserva – Condições Para Utilização

Plano Essencial (cláusula 1010)
Plano Completo (cláusula 1020)
Plano VIP (cláusula 1030)
Plano Renovação (cláusula 982)

- A utilização do Carro Reserva fica condicionada aos casos de sinistros indenizáveis pela seguradora, desde que atinja o valor da franquia, exceto para sinistro em congênere e em caso de pane;
- O Carro Reserva Allianz não está disponível para sinistro referente à cobertura de vidros (Vidros-laterais, traseiro e vigia /faróis/lanternas/ lentes/ retrovisores, para brisa ou polimento de pintura.) e acessórios;
- As cláusulas de carro reserva não podem ser incluídas por meio de endosso, exceto o de substituição ou inclusão de veículos;
- Cessará o direito de utilizar o serviço do carro reserva, caso tenha utilizado o limite máximo do serviço contratado na apólice;
- O carro reserva fornecido será de modelo popular básico com ar sem qualquer tipo de adaptação e o limite de quilometragem é livre;
- Será fornecida somente a locação do veículo. Eventuais taxas como: retirada ou entrega do carro reserva e inclusões de mais condutores são de responsabilidade do segurado;
- O veículo deverá ser devolvido na mesma loja da locadora onde foi retirado. Caso contrário, será de responsabilidade do segurado a taxa de retorno cobrada pela locadora;
- A disponibilidade do carro reserva está sujeita ao horário de atendimento das locadoras;
- O carro reserva não poderá ser fornecido e nem utilizado nos países do MERCOSUL e Chile;
- As diárias poderão ser utilizadas integralmente no período contratado na apólice devido a ocorrência do sinistro porém, havendo a interrupção da utilização do carro reserva, o saldo das diárias restantes não poderá ser utilizado para este mesmo evento;
- Em casos de sinistro com indenização integral do veículo, no qual a indenização já tenha sido paga, o Carro Reserva Allianz não poderá ser fornecido;
- Em caso de sinistro com indenização integral do veículo, o direito à utilização do carro reserva cessará na data da liberação do pagamento da indenização;
- carro reserva deverá ser devolvido em até 1 dia útil na mesma loja da locadora onde foi retirado. A não devolução do carro reserva dentro do prazo, implicará no pagamento de diárias, sob total responsabilidade direta do segurado/ perfilado ou pessoa indicada por ele (locatário);
- Em caso de veículo localizado de roubo/furto, o direito à utilização do carro reserva cessará no momento em que a polícia entregar o veículo para o segurado;
- carro reserva deverá ser devolvido em até 1 dia útil na mesma loja da locadora onde foi retirado. A não devolução do carro reserva dentro do prazo, implicará no pagamento de diárias, sob total responsabilidade direta do segurado/ perfilado ou pessoa indicada por ele (locatário);
- Em caso de perda parcial, o direito à utilização do carro reserva cessará no momento em que o veículo já tenha sido consertado e entregue ao segurado;
- O carro reserva deverá ser devolvido em até 1 dia útil na mesma loja da locadora onde foi retirado. A não devolução do carro dentro do prazo de até 1 dia útil, em quaisquer das hipóteses acima, implicará no pagamento de diárias, sob total responsabilidade direta do segurado/ perfilado ou pessoa indicada por ele (locatário);
- Em caso de ocorrência de sinistro envolvendo o carro reserva, deverá ser acionada a locadora, que adotará as medidas cabíveis para o pronto atendimento;

- No caso de veículo localizado de roubo/furto, o segurado deverá devolver o veículo locado no momento em que a polícia entregar o veículo segurado;
- No caso de perda parcial, em que o veículo já tenha sido consertado, o segurado deverá devolver o veículo locado;
- O carro reserva disponibilizado possui seguro de acordo com o contrato da locadora, sem cobrança adicional. O Segurado deverá observar as cláusulas e condições do contrato da locadora que lhe será entregue juntamente com o veículo locado;
- O carro reserva estará sob a responsabilidade do Segurado ou pessoa indicada por ele (locatário). Em caso de sinistro com o carro reserva, o Segurado ou pessoa indicada por ele (locatório) participará, obrigatoriamente, com o valor da franquia, de acordo com as cláusulas do contrato da locadora;
- Em caso de danos a terceiros causados pelo carro reserva, a Allianz Seguros arcará com eventuais prejuízos do terceiro. Sendo que, as coberturas de RCF-V (Danos Materiais e Corporais) serão as mesmas previstas nas condições contratadas na apólice Allianz.

2.2. Allianz Carro Reserva - Condições para Locação

- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ser segurado/perfilado da apólice do seguro;
- Ter experiência mínima de habilitação de 2 (dois) anos, (carteira de habilitação original, expedida há mais de 2 anos);
- Possuir cartão de crédito ou cheque (exigência das locadoras de veículo);
- Quando o segurado for pessoa jurídica, a locação será feita por pessoa física mediante autorização escrita assinada por representante legal devidamente identificado;
- O segurado deverá seguir as regras e normas da locadora, sendo por sua conta os custos excedentes tais como, combustível, horas extras, multas ou permanência do veículo por período superior ao contrato;
- Caso o Segurado opte pela locação de outro veículo de categoria superior, ficará sob sua responsabilidade arcar com as diferenças dos custos.

3. Allianz Assistência Vidros

Para acionar serviço de Cobertura de Vidros Ligue para: 0800 701 1170.
Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 22h e Sábado das 8h às 16h ou acesse o site www.abraja.com.br/allianzz disponível 24 horas, inclusive Domingos e feriados.
Os atendimentos são válidos em todo o território nacional.

3.1 Allianz Assistência Vidros – Allianz Automóvel

3.1.1. REPARO OU REPOSIÇÃO DE VIDROS

Em caso de trinca ou quebra, a Allianz garantirá o reparo ou reposição dos vidros (para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro/ vigia) do veículo segurado, previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.

3.1.2. RETROVISORES

Estarão cobertos exclusivamente os retrovisores externos. Em caso de quebras ou trincas, serão repostos a lente, seus suportes internos e a carenagem (carcaça), pelo mesmo tipo e modelo da peça integrante do veículo fabricado previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.

O critério de definição de necessidade de troca ou reparo da peça é exclusivamente técnico e de responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja possível a compra das peças separadamente, serão substituidas apenas as que sofreram algum dano, ou seja, não sendo necessária a compra da peça inteira.

3.1.3. FARÓIS E LANTERNAS

Fica segurada a substituição de faróis convencionais, faróis auxiliaries/milha, lanternas traseiras, lanternas auxiliares, faróis de xênon/Led, lanternas de Led, desde que originais de fábrica, previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.
Durante esta substituição, também serão trocadas as lâmpadas das peças sinistradas (faróis convencionais, faróis auxiliaries/milha, lanternas traseiras, lanternas auxiliares, faróis de xênon/Led, lanternas de Led), caso tenham sido danificadas no mesmo evento e de acordo com o limite de utilização contratado.

3.1.4. REVISÃO DE LUZES GRATUITAS

Em caso de troca dos faróis, faróis auxiliaries/milha, lanternas, lanternas auxiliares, retrovisores, farol xênon/Led e lanterna de Led, o segurado conta também com a inspeção gratuita das luzes externas do veículo segurado. Neste serviço não está incluída a inspeção de luzes internas, troca de lâmpadas, soquetes, relé, chaves de seta, interruptores, fiação ou qualquer outro componente elétrico ou eletrônico.

3.1.5. REPARO DE POLIMENTO DE PINTURA

O reparo consiste em um sistema de polimento com aplicação de tinta especial patenteada, aplicável à maioria das situações de arranhões, encontradas em latarias de veículos ou como revitalizador da pintura do veículo, retornando o brilho, independentemente da existência de arranhões, sempre respeitando a aplicação em peças metálicas e não repintadas, sendo este exclusivo para: capô, portas, para-lamas, porta-malas, teto e laterais, desde que sejam peças metálicas e tenham atingido o verniz ou a tinta.

O serviço é executado após a avaliação do técnico especialista, onde é identificada a possibilidade ou não do reparo na pintura. O reparo é indicado apenas quando o arranhão não atingiu o primer ou a lataria do veículo. Para o reparo de polimento da pintura que tenham atingido o primer, só será realizado com a concordância do segurado e tem como resultado uma melhora visual da pintura, continuando o arranhão percebido em maior ou menor grau.

Riscos não cobertos:

- ✖ Arranhões que tenham atingido o primer ou a lata;
- ✖ Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ✖ Danos específicos de desgaste natural da peça;
- ✖ Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos e motins;
- ✖ Riscos no retrovisor, farol, lanterna, para-choque e metal, cromado ou pintado e seu desgaste natural ou de seus componentes;
- ✖ Peças repintadas, amassadas, manchadas, plotagens e peças plásticas como: (para-choques, frisos, capa de retrovisor);
- ✖ Despesas com deslocamento do veículo para reparo de qualquer peça;
- ✖ Danos propositais;
- ✖ Em veículos que tenham sido repintados;
- ✖ Em veículos que tenham o verniz da pintura fora da especificação original ou a pintura em mal estado de conservação.
- ✖ Serviços em qualquer tipo de pintura convencional, micro pintura ou qualquer outra técnica que não seja pelo método e tecnologia do Reparo de Polimento de Pintura – Sra.

✖ A recuperação não é possível em peças de plástico, cromadas, danificadas pela ação do tempo, texturas fora do padrão original, repintadas e plotagens.

3.2. Allianz Assistência Vidros - Cláusulas e Limites de Utilização

Plano Essencial											
Cláusulas	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310
Plano Essencial - RCF											
Cláusulas	3300	3301	3302	3303	3304	3305	3306	3307	3308	3309	3310

Limite de Utilização	
Cobertura	**Limite de Utilização**
Para-brisa	1 peça por vigência
Vidro traseiro / vigia	
Vidro lateral	
Farol Convencional	1 peça por vigência
Faróis de xênon e Led	
Lanterna Convencional	
Lanterna de Led	
Retrovisores externos	1 peça por vigência

Plano Completo											
Cláusulas	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210
Plano Completo - RCF											
Cláusulas	3200	3201	3202	3203	3204	3205	3206	3207	3208	3209	3210

Limite de Utilização	
Cobertura	**Limite de Utilização**
Para-brisa	Sem limite de utilização
Vidro traseiro / vigia	
Vidro lateral	
Farol Convencional	2 peças por vigência
Faróis de xênon e Led	
Lanterna Convencional	
Lanterna de Led	
Retrovisores externos	2 peças por vigência

Plano Vip

Cláusulas	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110
Plano Vip - RCF											
Cláusulas	3100	3101	3102	3103	3104	3105	3106	3107	3108	3109	3110

Limite de Utilização	
Cobertura	**Limite de Utilização**
Polimento de pintura	1 acionamento por vigência
Para-brisa	Sem limite de utilização
Vidro traseiro / vigia	
Vidro lateral	
Farol Convencional	2 peças por vigência
Faróis de xênon e Led	
Lanterna Convencional	
Lanterna de Led	
Retrovisores externos	2 peças por vigência
Farol Auxiliar/milha Lanterna Auxiliar	1 peça por vigência
Película de vidros	Condicionada a troca do vidro lateral ou traseiro

As franquias referentes a cláusula de vidros do seu veículo, encontram-se expressas nos documentos de cotação, proposta e apólice do seu seguro Auto Frota, e contemplam atendimento para, Para-Brisa/ Vidro traseiro ou Vigia/ Vidro Lateral/ Farol Convencional/ Faróis de Xênon e Led/ Lanterna Convencional/ Lanterna de Led/ Retrovisores/ Polimento de Pintura - 1° peça/ Polimento de Pintura – Peças excedentes, além destes, Película de controle solar do veículo segurado /Farol auxiliar/milha e Lanterna Auxiliar de acordo com o plano contratado.

3.3. Allianz Assistência Vidros - Disposições Gerais

Plano Essencial (cláusulas 2300/ 2301/ 2302/ 2303/ 2304/ 2305/ 2306/ 2307/ 2308/ 2309/ 2310 e 3300/ 3301/ 3302/ 3303/ 3304/ 3305/ 3306/ 3307/ 3308/ 3309/ 3310)
Plano Completo (cláusulas 2200/ 2201/ 2203/ 2204/ 2205/ 2206/ 2207/ 2208/ 2209/ 2210 e 3200/ 3201/ 3202/ 3203/ 3204/ 3205/ 3206/ 3207/ 3208/ 3209/ 3210)
Plano VIP (cláusulas 2100/ 2101/ 2102/ 2103/ 2104/ 2105/ 2106/ 2107/ 2108/ 2109/ 2110 e 3100/ 3101/ 3102/ 3103/ 3104/ 3105/ 3106/ 3107/ 3108/ 3109/ 3110)

- O local de troca será indicado pela Central de Vidros Allianz;
- Não haverá reembolso caso o atendimento não seja feito sem o prévio contato com a Central de Vidros Allianz;
- O atendimento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis ou conforme a disponibilidade do vidro habilitado (sem logomarca) no mercado;
- É obrigatória a apresentação da peça avariada ou vestígio da peça avariada para a constatação dos danos;
- A troca somente será realizada se os danos eventualmente existentes na lataria não impedirem o encaixe da peça a ser substituída;
- A cláusula de vidros integrará automaticamente todas as opções de contratação apresentadas pelo sistema de cálculo, exceto para motos;

- Se ocorrerem utilizações simultâneas, será paga a quantidade de franquias correspondente a cada utilização de acordo com o limite de utilização contratado. Em caso de troca somente da lente do retrovisor, não há pagamento de franquia;
- Cessará o direito de utilizar o serviço, caso tenha utilizado o limite máximo de serviços contratados na apólice;
- Em decorrência do ano de fabricação do veículo, poderá ser notada na substituição do vidro, alguma diferença no que diz respeito à cor, tamanho do degradê e serigrafia, em virtude do desgaste natural da peça antiga;
- Para a troca do para-brisas, retrovisores, faróis convencionais, faróis de xênon/LED, faróis auxiliares/milha, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, e lanternas de Led, haverá uma franquia estipulada na apólice para cada peça substituída, sendo que, lanterna e faróis bipartidos são contados separadamente na troca;
- Não haverá obrigatoriedade da instalação de vidros (para-brisa, laterais, vidro traseiro/vigia), faróis convencionais, faróis de xênon/LED, faróis auxiliares/milha, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, lanternas de Led, retrovisores, contendo o logotipo/serigrafia, desenho ou qualquer marca que remeta a montadora do veículo;
- Serão instalados vidros habilitados pelas montadoras, não necessariamente da mesma marca que esteja instalada no veículo, porém sem a logomarca, que é de uso exclusivo da montadora;
- A cobertura limita-se apenas a reposição dos faróis convencionais, faróis de xênon/LED, faróis auxiliares/milha, lanternas traseiras, lanternas auxiliares, lanternas de LED, retrovisores externos e vidros (para-brisa, laterais e traseiro/vigia) não se estendendo à sistema de acionamento de regulagem ou de levantamento dos vidros;
- A cobertura dos faróis, lanternas, retrovisores externos e faróis de Xênon/Led ou lanternas de Led possui limite de utilização de 2 (duas) peças por grupo. Considera-se farol e lanterna um grupo e retrovisores externos outro grupo;
- Lanternas auxiliares estarão cobertas, desde que possuam função de luz (lâmpada);
- Veículos de passeio, pick-ups leves e pesadas com mais de 10 (dez) anos de fabricação ou descontinuados e os caminhões com mais de 20 (vinte) anos de fabricação ou descontinuados há mais de 10 (dez) anos estão sujeitos a disponibilidade da peça no mercado e ao prazo para aquisição. Nesses casos, a aquisição da peça está desvinculada das marcas habilitadas pelas montadoras;
- Em caso de sinistro de peças adaptadas, serão repostas as peças com características semelhantes ás do veíuculo de mesmo ano/modelo. Poderá ocorrer diferença de tonalidade entre a peça antiga e a nova, em virtude do desgaste natural da peça antiga ou da pintura do veículo.

3.4. Allianz Assistência Vidros – Riscos Não Cobertos

Plano Essencial (cláusulas 2300/ 2301/ 2302/ 2303/ 2304/ 2305/ 2306/ 2307/ 2308/ 2309/ 2310 e 3300/ 3301/ 3302/ 3303/ 3304/ 3305/ 3306/ 3307/ 3308/ 3309/ 3310)
Plano Completo (cláusulas 2200/ 2201/ 2203/ 2204/ 2205/ 2206/ 2207/ 2208/ 2209/ 2210 e 3200/ 3201/ 3202/ 3203/ 3204/ 3205/ 3206/ 3207/ 3208/ 3209/ 3210)
Plano VIP (cláusulas 2100/ 2101/ 2102/ 2103/ 2104/ 2105/ 2106/ 2107/ 2108/ 2109/ 2110 e 3100/ 3101/ 3102/ 3103/ 3104/ 3105/ 3106/ 3107/ 3108/ 3109/ 3110)

- ✘ Faróis de xênon/Led e lanternas de Led que não sejam originais de fábrica;
- ✘ Faróis com tecnologia Matrix Led System (faróis multidirecionais orientados por câmeras frontal e GPS), farol OLED (Diodo emissor de luz orgânico), farol a Laser, faróis de LCD, lanternas de OLED e holograma, ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
- ✘ Danos aos vidros decorrentes de atos de vandalismo, motim ou desordem;
- ✘ Danos aos vidros causados por objetos transportados pelo veículo segurado ou nele fixados;
- ✘ Danos construídos/provocados por ações pontuais, isoladas, voluntária e qualquer outro dano que não

esteja relacionado a uma dinâmica de colisão ou acidente;

- ✖ Danos propositais por parte do segurado ou terceiros;
- ✖ Danos existentes nos vidros, faróis convencionais, faróis auxiliares/milha, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, faróis de xênon/Led, lanternas de Led e retrovisores antes da contratação do seguro;
- ✖ Danos comunicados após o término de vigência da apólice correspondente à data do evento;
- ✖ Danos aos vidros decorrentes de chuva de granizo, ventos, tempestade, entre outros fenômenos da natureza;
- ✖ Danos à lataria em razão da quebra dos vidros ou acessórios;
- ✖ Lanternas laterais, olho de gato, pisca-pisca dos para-lamas e portas, break-light, lanternas cegas (que não utilizam lâmpadas) e retrovisores internos; Lanternas auxiliares traseiras (sem função de luz, olho de gato, luz refletiva ou similares);
- ✖ Queima exclusiva da lâmpada dos faróis, faróis auxiliares/milha, lanternas, lanternas auxiliares e retrovisores;
- ✖ Reatores/módulos ou qualquer outro componente que não faça parte dos faróis convencionais, faróis de xênon/Led, faróis auxiliares/milha, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, lanternas de Led e retrovisor;
- ✖ Quebra ou trinca do pisca dos retrovisores externos;
- ✖ Não está incluída no serviço para retrovisores a substituição de componentes elétricos, eletrônicos e mecanismos manuais que não estejam embutidos na peça, bem como qualquer outro dispositivo integrante do conjunto de retrovisores;
- ✖ Panes elétricas aos faróis convencionais, faróis auxiliares/milha, faróis de xênon/Led, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, Lanternas de Led e retrovisores;
- ✖ Reparos e/ou trocas de tetos solares ou panorâmicos (mesmo que originais de fábrica), modelos especiais e/ou transformados, modelos conversíveis independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo, test drive, veículos utilizados para competição e similares;
- ✖ Vidros para-brisa, laterais e traseiros/vigia, vidros blindados, faróis convencionais, faróis auxiliares/milha, faróis de xênon/Led, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, lanternas de Led e retrovisores com arranhões, riscos, manchas e/ou infiltrações;
- ✖ Recalibração ou reconfiguração de componentes, tais como câmeras e componentes para sistemas de apoio à direção ADAS e/ou similares;
- ✖ Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro ou durante o período de encomenda da peça;
- ✖ Roubo e furto dos vidros (para-brisa, laterais e traseiro/vigia), faróis convencionais, faróis de xênon/Led, faróis auxiliares/milha, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, lanternas de Led e retrovisores;
- ✖ Mecanismos manuais ou elétricos que não façam parte da peça a ser substituída (ex.: interruptores, fiações, chicotes elétricos etc), máquina de vidro elétrica/manual, fechadura, forro de porta, presilhas;
- ✖ Quando ocorrer qualquer alteração nas peças sinistradas sem prévia autorização da CONTRATADA (exemplo: retirada da peça sinistrada do veículo);
- ✖ Desgaste natural das peças ou componentes;
- ✖ Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas ou corridas, rally, etc;
- ✖ Qualquer custo extra do atendimento, como deslocamento, pedidos especiais entre outros;
- ✖ Molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e vidros de capota;
- ✖ Amortecedores, braços do porta-malas, limpador de vidros, emblemas, trincas, maçanetas, fechaduras e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- ✖ Itens embutidos nos para-choques ou na lataria dos veículos;
- ✖ Películas fora dos padrões estabelecidos pelo Contran;

- ✖ Películas de segurança;
- ✖ Veículos em processo de atendimento de sinistro.

3.5. Allianz Assistência Vidros - Allianz Automóvel Blindados

3.5.1. REPARO OU REPOSIÇÃO DE VIDROS

Em caso de trinca ou quebra, a Allianz garantirá o reparo ou reposição dos vidros (para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro/ vigia) do veículo segurado, previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.

3.5.2. RETROVISORES

Estarão cobertos exclusivamente os retrovisores externos. Em caso de quebras ou trincas, serão repostos a lente, seus suportes internos e a carenagem (carcaça), pelo mesmo tipo e modelo da peça integrante do veículo fabricado previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.

O critério de definição de necessidade de troca ou reparo da peça é exclusivamente técnico e de responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja possível a compra das peças separadamente, serão substituídas apenas as que sofreram algum dano, ou seja, não sendo necessária a compra da peça inteira.

3.5.3. FARÓIS E LANTERNAS

Fica segurada a substituição de faróis, faróis auxiliares/milha, lanternas traseiras, lanternas auxiliares, faróis de xênon/Led, lanternas de Led, desde que originais de fábrica, previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.
Durante esta substituição, também serão trocadas as lâmpadas das peças sinistradas (faróis auxiliares/milha, lanternas traseiras, lanternas auxiliares, faróis de xênon e Led e lanternas de Led), caso tenham sido danificadas no mesmo evento e de acordo com o limite de utilização contratado.

3.5.4. REVISÃO DE LUZES GRATUITAS

Em caso de troca dos faróis, faróis auxiliares/milha, lanternas, lanternas auxiliares, retrovisores, farol xênon/Led e lanterna de Led, o segurado conta também com a inspeção gratuita das luzes externas do veículo segurado. Neste serviço não está incluída a inspeção de luzes internas, troca de lâmpadas, soquetes, relé, chaves de seta, interruptores, fiação ou qualquer outro componente elétrico ou eletrônico.

3.6. Allianz Assistência a Vidros – Cláusulas e Limites de Utilização

Plano Blindado		
Cláusulas	3400	3401

Plano Blindado	
Cobertura	**Limite de Utilização**
Para-brisa	2 peças por vigência
Vidro traseiro/ vigia	

Vidro lateral	
Farol Convencional	2 peças por vigência
Faróis de Xênon e Led	
Lanterna Convencional	
Lanternas Xênon e Led	
Retrovisores	2 peças por vigência
Farol auxiliar	1 peças por vigência
Lanterna Auxiliar	
Película de vidros	Condicionada a troca do vidro lateral ou traseiro

As franquias referentes a cláusula de vidros do seu veículo, encontram-se expressas nos documentos de cotação, proposta e apólice do seu seguro Auto, e comtemplam atendimento para, Para-Brisa/ Vidro traseiro ou Vigia/ Vidro Lateral/ Farol Convencional/ Faróis de Xênon e Led/ Lanterna Convencional/ Lanterna de Led/ Retrovisores além destes, Película de controle solar do veículo segurado /Farol auxiliar e Lanterna Auxiliar.

3.7. Allianz Assistência Vidros - Disposições Gerais

Vidros Blindados (Cláusulas 3400 e 3401)

- O local de troca será indicado pela Central de Vidros Allianz;
- Não haverá reembolso caso o atendimento não seja feito sem o prévio contato com a Central de Vidros Allianz;
- O atendimento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis ou conforme a disponibilidade do vidro habilitado (sem logomarca) no mercado;
- É obrigatória a apresentação da peça avariada ou vestígio da peça avariada para a constatação dos danos;
- A troca somente será realizada se os danos eventualmente existentes na lataria não impedirem o encaixe da peça a ser substituída;
- A cláusula de vidros integrará automaticamente todas as opções de contratação apresentadas pelo sistema de cálculo, exceto para motos;
- Se ocorrerem utilizações simultâneas, será paga a quantidade de franquias correspondente a cada utilização de acordo com o limite de utilização contratado. Em caso de troca somente da lente do retrovisor, não há pagamento de franquia;
- Cessará o direito de utilizar o serviço, caso tenha utilizado o limite máximo de serviços contratados na apólice;
- Em decorrência do ano de fabricação do veículo, poderá ser notada na substituição do vidro, alguma diferença no que diz respeito à cor, tamanho do degradê e serigrafia, em virtude do desgaste natural da peça antiga;
- Para a troca do para-brisas, retrovisores, faróis convencionais, faróis de xênon/LED, faróis auxiliares/milha, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, e lanternas de Led, haverá uma franquia estipulada na apólice para cada peça substituída, sendo que, lanterna e faróis bipartidos são contados separadamente na troca;
- Não haverá obrigatoriedade da instalação de vidros (para-brisa, laterais, vidro traseiro/vigia), faróis convencionais, faróis de xênon/LED, faróis auxiliares/milha, lanternas convencionais, lanternas auxiliares, lanternas de Led, retrovisores, contendo o logotipo/serigrafia, desenho ou qualquer marca que remeta a montadora do veículo;
- Serão instalados vidros habilitados pelas montadoras, não necessariamente da mesma marca que esteja instalada no veículo, porém sem a logomarca, que é de uso exclusivo da montadora;

- A cobertura limita-se apenas a reposição dos faróis convencionais, faróis de xênon/LED, faróis auxiliares/milha, lanternas traseiras, lanternas auxiliares, lanternas de LED, retrovisores externos e vidros (para-brisa, laterais e traseiro/vigia) não se estendendo à instalação de insulfilme, sistema de acionamento de regulagem ou de levantamento dos vidros;
- A cobertura dos faróis, lanternas, retrovisores externos e faróis de Xênon/Led ou lanternas de Led possui limite de utilização de 2 (duas) peças por grupo. Considera-se farol e lanterna um grupo e retrovisores externos outro grupo;
- A reposição da película de controle solar está vinculada a quebra do vidro vigia ou vidro lateral do veículo segurado, não sendo permitida sua troca sem que exista um atendimento aberto para esses itens;
- Lanternas auxiliares estarão cobertas, desde que possuam função de luz (lâmpada);
- Veículos de passeio, pick-ups leves e pesadas com mais de 10 (dez) anos de fabricação ou descontinuados e os caminhões com mais de 20 (vinte) anos de fabricação ou descontinuados há mais de 10 (dez) anos estão sujeitos a disponibilidade da peça no mercado e ao prazo para aquisição. Nesses casos, a aquisição da peça está desvinculada das marcas habilitadas pelas montadoras;

Aplicam-se a estas cláusulas (3400/3401) todas as exclusões constantes no item **"3.4 Allianz Assistência Vidros – Riscos não cobertos "**, além destas, também não estão cobertos:

- ✖ Delaminação nos vidros blindados;
- ✖ Quebra dos vidros blindados (para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais) já delaminados;
- ✖ Qualquer custo extra do atendimento, como deslocamento, pedidos especiais entre outros;
- ✖ Veículos blindados de fábrica.

3.8. Allianz Assistência Vidros - Caminhão

3.8.1. REPARO OU REPOSIÇÃO DE VIDROS

Em caso de trinca ou quebra, a Allianz garantirá o reparo ou reposição dos vidros (para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro/vigia) do veículo segurado, previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.

3.8.2. RETROVISORES

Estarão cobertos exclusivamente os retrovisores externos. Em caso de quebras ou trincas, serão repostos a lente, seus suportes internos e a carenagem (carcaça), pelo mesmo tipo e modelo da peça integrante do veículo fabricado previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.

O critério de definição de necessidade de troca ou reparo da peça é exclusivamente técnico e de responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja possível a compra das peças separadamente, serão substituídas apenas as que sofreram algum dano, ou seja, não sendo necessária a compra da peça inteira.

3.8.3. FARÓIS E LANTERNAS

Fica segurada a substituição de faróis, lanternas traseiras, desde que originais de fábrica, previstos como obrigatórios para a circulação de acordo com a determinação das leis de trânsito.
Durante esta substituição, também serão trocadas as lâmpadas das peças sinistradas (faróis e lanternas), caso tenham sido danificadas no mesmo evento e de acordo com o limite de utilização contratado.

3.8.4. REVISÃO DE LUZES GRATUITAS

Em caso de troca dos faróis, lanternas, retrovisores, o segurado conta também com a inspeção gratuita das luzes externas do veículo segurado. Neste serviço não está incluída a inspeção de luzes internas, troca de lâmpadas, soquetes, relé, chaves de seta, interruptores, fiação ou qualquer outro componente elétrico ou eletrônico.

3.9. Allianz Assistência Vidros - Cláusulas e Limites de Utilização

Plano Essencial			
Cláusulas	2311	2312	2313
Plano Essencial - RCF			
Cláusulas	3311	3312	3313

Plano Essencial	
Cobertura	**Limite de Utilização**
Para-brisa	2 peças por vigência
Vidro traseiro / vigia	
Vidro lateral	

Plano Completo			
Cláusulas	2211	2212	2213
Plano Completo - RCF			
Cláusulas	3211	3212	3213

Plano Completo	
Cobertura	**Limite de Utilização**
Para-brisa	2 peças por vigência
Vidro traseiro / vigia	
Vidro lateral	
Farol Convencional	2 peças por vigência
Lanterna Convencional	
Retrovisores	2 peças por vigência
Película de vidros	Condicionada a troca do vidro lateral ou traseiro

As franquias referentes a cláusula de vidros do seu veículo, encontram-se expressas nos documentos de cotação, proposta e apólice do seu seguro Auto, e contemplam atendimento para, Para-Brisa/ Vidro traseiro ou Vigia/ Vidro Lateral/ Farol Convencional/ Lanterna Convencional/ Retrovisores, além destes, Película de controle solar do veículo segurado de acordo com o plano contratado.

3.10. Allianz Assistência Vidros - Disposições Gerais

Plano Essencial (cláusulas 2311/ 2312/ 2313 e 3311/ 3312/ 3313)
Plano Completo (cláusulas 2211/ 2212/ 2213 e 3211/ 3212/ 3213)

- O local de troca será indicado pela Central de Vidros Allianz;
- Não haverá reembolso caso o atendimento não seja feito sem o prévio contato com a Central de Vidros Allianz;
- O atendimento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis ou conforme a disponibilidade do vidro habilitado (sem logomarca) no mercado;

- É obrigatória a apresentação da peça avariada ou vestígio da peça avariada para a constatação dos danos;
- A troca somente será realizada se os danos eventualmente existentes na lataria não impedirem o encaixe da peça a ser substituída;
- A cláusula de vidros integrará automaticamente todas as opções de contratação apresentadas pelo sistema de cálculo, exceto para motos;
- Se ocorrerem utilizações simultâneas, será paga a quantidade de franquias correspondente a cada utilização de acordo com o limite de utilização contratado. Em caso de troca somente da lente do retrovisor, não há pagamento de franquia;
- Cessará o direito de utilizar o serviço, caso tenha utilizado o limite máximo de serviços contratados na apólice;
- Em decorrência do ano de fabricação do veículo, poderá ser notada na substituição do vidro, alguma diferença no que diz respeito à cor, tamanho do degradê e serigrafia, em virtude do desgaste natural da peça antiga;
- Para a troca dos para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, haverá uma franquia estipulada na apólice para cada peça substituída, sendo que, lanterna e faróis bipartidos são contados separadamente na troca;
- Não haverá obrigatoriedade da instalação de vidros (para-brisa, laterais, vidro traseiro/vigia), faróis, lanternas, retrovisores, contendo o logotipo/serigrafia, desenho ou qualquer marca que remeta a montadora do veículo;
- Serão instalados vidros habilitados pelas montadoras, não necessariamente da mesma marca que esteja instalada no veículo, porém sem a logomarca, que é de uso exclusivo da montadora.
- A cobertura limita-se apenas a reposição dos faróis, lanternas traseiras, retrovisores externos e vidros (para-brisa, laterais e traseiro/vigia) não se estendendo à sistema de acionamento de regulagem ou de levantamento dos vidros;
- A cobertura dos faróis, lanternas, retrovisores externos e possui limite de utilização de 2 (duas) peças por grupo. Considera-se farol e lanterna um grupo e retrovisores externos outro grupo;
- A reposição da película de controle solar está vinculada a quebra do vidro vigia ou vidro lateral do veículo segurado, não sendo permitida sua troca sem que exista um atendimento aberto para esses itens;
- Veículos de passeio, pick-ups leves e pesadas com mais de 10 (dez) anos de fabricação ou descontinuados e os caminhões com mais de 20 (vinte) anos de fabricação ou descontinuados há mais de 10 (dez) anos estão sujeitos a disponibilidade da peça no mercado e ao prazo para aquisição. Nesses casos, a aquisição da peça está desvinculada das marcas habilitadas;
- Em caso de sinistro de peças adaptadas, serão repostas as peças com características semelhantes ás do veículo de mesmo ano/modelo. Poderá ocorrer diferença de tonalidade entre a peça antiga e a nova, em virtude do desgaste natural da peça antiga ou da pintura do veículo.

3.11. Allianz Assistência Vidros - Riscos Não Cobertos

Plano Essencial (cláusulas 2311/ 2312/ 2313 e 3311/ 3312/ 3313)
Plano Completo (cláusulas 2211/ 2212/ 2213 e 3211/ 3212/ 3213)

- ✘ Faróis com tecnologia Matrix Led System (faróis multidirecionais orientados por câmeras frontal e GPS), farol a Laser, faróis de LCD, lanternas de OLED e holograma, ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
- ✘ Faróis auxiliares (milha) ou de neblina (dianteiro e traseiro);
- ✘ Danos aos vidros decorrentes de atos de vandalismo, motim ou desordem;
- ✘ Danos aos vidros causados por objetos transportados pelo veículo segurado ou nele fixados;
- ✘ Danos construídos/provocados por ações pontuais, isoladas, voluntária e qualquer outro dano que

não esteja relacionado a uma dinâmica de colisão ou acidente;

- ✘ Danos existentes nos vidros, faróis, lanternas e retrovisores antes da contratação do seguro;
- ✘ Danos comunicados após o término de vigência da apólice correspondente à data do evento;
- ✘ Danos aos vidros decorrentes de chuva de granizo, ventos, tempestade, entre outros fenômenos da natureza;
- ✘ Danos à lataria em razão da quebra dos vidros ou acessórios;
- ✘ Danos propositais por parte do segurado ou terceiros;
- ✘ Lanternas laterais, olho de gato, pisca-pisca dos para-lamas e portas, break-light, lanternas cegas (que não utilizam lâmpadas) e retrovisores internos;
- ✘ Queima exclusiva da lâmpada dos faróis, lanternas e retrovisores;
- ✘ Reatores/módulos ou qualquer outro componente que não faça parte dos faróis, lanternas e retrovisor;
- ✘ Quebra ou trinca do pisca dos retrovisores externos;
- ✘ Não está incluída nesse serviço a substituição de componentes elétricos, eletrônicos e mecanismos manuais que não estejam embutidos na peça, bem como qualquer outro dispositivo integrante do conjunto de retrovisores;
- ✘ Reparos e/ou trocas de tetos solares ou panorâmicos (mesmo que originais de fábrica), modelos especiais e/ou transformados, modelos conversíveis independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo, test drive, veículos utilizados para competição e similares;
- ✘ Panes elétricas, faróis, lanternas e retrovisores;
- ✘ Reparos e/ou trocas de tetos solares ou panorâmicos (mesmo que originais de fábrica), modelos especiais e/ou transformados, modelos conversíveis independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo, test drive, veículos utilizados para competição e similares;
- ✘ Vidros para-brisa, laterais e traseiros/vigia, faróis, lanternas, com arranhões, riscos, manchas e/ou infiltrações;
- ✘ Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro ou durante o período de encomenda da peça;
- ✘ Roubo e furto dos vidros (para-brisa, laterais e traseiro/vigia), faróis, lanternas e retrovisores;
- ✘ Mecanismos manuais ou elétricos que não façam parte da peça a ser substituída, (ex.: interruptores, fiações, chicotes elétricos etc), máquina de vidro elétrica/manual, fechadura, forro de porta, presilhas;
- ✘ Quando ocorrer qualquer alteração nas peças sinistradas sem prévia autorização da CONTRATADA (exemplo: retirada da peça sinistrada do veículo);
- ✘ Desgaste natural das peças ou componentes;
- ✘ Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas ou corridas, rally, etc;
- ✘ Qualquer custo extra do atendimento, como deslocamento, pedidos especiais entre outros;
- ✘ Molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e vidros de capota;
- ✘ Amortecedores, braços do porta-malas, limpador de vidros, emblemas, trincas, maçanetas, fechaduras e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- ✘ Itens embutidos nos para-choques ou na lataria dos veículos;
- ✘ Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- ✘ Recalibração ou reconfiguração de componentes, tais como câmeras e componentes para sistemas de apoio à direção ADAS e/ou similares;
- ✘ A cobertura de faróis e lanternas para caminhão no Plano Completo possui limite de 2 (duas) peças por vigência de apólice, sendo que lanternas e faróis bipartidos são contados separadamente na troca;
- ✘ Não há cobertura de troca para lanternas e faróis xênon em caminhão.

Reclamações

Qualquer reclamação no que se refere à prestação dos serviços Allianz Assistência 24 horas, Allianz Carro Reserva e Allianz Assistência a Vidros deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 dias a contar da ocorrência do evento.